



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0065/2020

### Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de GUARARÁ  
Logradouro: Rua Capitão Gervásio n° 13 Bairro: Centro  
Cidade: GUARARÁ UF: MG Cep: 36.606-000 Tel:(32)3264-1185  
CNPJ: 017.723.172/0001-96

### Contratado

Razão Social: ADIB JOSE ABRAHAO NETO  
Logradouro: SÍTIO DA LAGE n° S/N Bairro:  
Cidade: GUARARA UF: MG Cep: 36606-000  
CPF: 536.785.086-34

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Licitação n° 033/2020, instaurada sob a modalidade de Dispensa n° 021/2020, o CONTRATANTE e o CONTRATADO pactuam a alteração original do contrato n° 0065/2020 que passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

Constitui objeto do presente termo aditivo a:

A modificação do objeto do contrato, para deferir o reajuste - art.55, III da lei federal n°8666/1993 que corresponde a 23,15% distribuídos nos seguintes itens e valores:

### CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

N° Item	Quant. Contrato	Uni	Especificação	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor Ajustado	Valor do Aditivo
1	446,00	KG	FEIJÃO PRETO, ANÃO, TIPO 1: IN NATURA, LIMPOS E SECOS, EM PERFEITO ESTADO DE MATURAÇÃO, GRÃOS INTEIROS, LIVRE DE ELEMENTOS ESTRANHOS AO GRÃO ADICIONADOS À EMBALAGEM.	4,83	1,88	6,71	838,48

### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 838,48 (oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).

### CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias n°

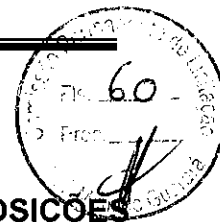
02.03000.12.306.0019.227-339030 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR / 147  
02.03000.12.306.0019.227-339030 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR / 144



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## CLÁUSULA QUINTA - DA IMUTABILIDADE DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam inalteradas as demais disposições contratuais inicialmente estipuladas, não constituindo novação ou alteração aquilo que com as cláusulas acima não for incompatível.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

GUARARÁ, 01/09/2020

\_\_\_\_\_  
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES  
CPF: 236.688.496-68  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
ADIB JOSÉ ABRAHÃO NETO  
CPF 536.785.086-34  
Contratado

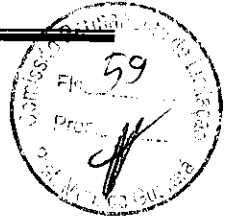
\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF 13055153009

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF 03241854647



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## Extrato de Termo Aditivo a Contrato

**Prefeitura Municipal de GUARARÁ**

**Termo aditivo nº 1/2020 ao Contrato nº 0065/2020**

**Licitação nº 033/2020**

**Modalidade de Dispensa nº 021**

**Contratado: ADIB JOSE ABRAHAO NETO**

**CNPJ/CPF: 536.785.086-34 Empresa localizada na SITIO DA LAGE, nº S/N - , Bairro - GUARARA - MG**

**Objeto:**

Nº Item	Quant. Contrato	Uni	Especificação	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor Ajustado	Valor do Aditivo
1	446,00	KG	FEIJÃO PRETO, ANÃO, TIPO 1: IN NATURA, LIMPOS E SECOS, EM PERFEITO ESTADO DE MATURAÇÃO, GRÃOS INTEIROS, LIVRE DE ELEMENTOS ESTRANHOS AO GRÃO ADICIONADOS À EMBALAGEM.	4,83	1,88	6,71	838,48

**Valor do Aditivo: 838,48**

**Data da Vigência do Aditivo: 31/12/2020**

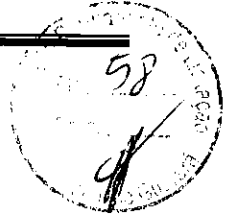
**Data da Assinatura: 01/09/2020**

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ MAURÍCIO DE SALES**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



**PREFEITO MUNICIPAL**

Considerando os elementos indicados: autorizo aditivar o contrato na forma sugerida.

Em 01/09/2020

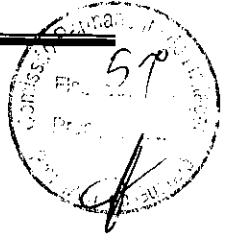
\_\_\_\_\_  
**José Maurício de Sales**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de aditivo em contrato firmado realizado pelo setor competente, conforme justificativa acima. Com fundamento nos valores constantes da licitação, procedeu-se a análise de dotação e de recursos para albergar a despesa, não havendo óbice do setor. Considerando os motivos pelos quais se pretende aditar o contrato, bem como a possibilidade de alteração unilateral dos contratos para melhor adequação às finalidades de interesse público, ex vi art.58, I e 65, I da lei de licitações, temos a ponderar que a alteração:

1. se mostra juridicamente viável quando.

1.1 for necessária a majoração ou supressão de seu objeto.

para recompor o reequilíbrio econômico-financeiro - art.65, II, 'd' da lei federal nº8666/1993.

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex<sup>a</sup>. para que, concordando, determine o prosseguindo ou não do feito.

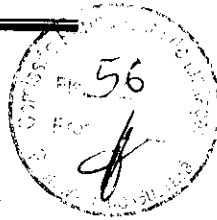
Pela comissão de licitação em 01/09/2020

\_\_\_\_\_  
Gustavo Alexandre Abrahão  
Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



**QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOUREARIA**  
**ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**  
**PROGRAMAÇÃO DO PAGAMENTO (VALOR)**

Mês	2020	2021	2022
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	209,62	0,00	0,00
Outubro	209,62	0,00	0,00
Novembro	209,62	0,00	0,00
Dezembro	209,62	0,00	0,00

**Tipo de Despesa:**

Despesa obrigatória de caráter continuado

**Fonte de Recurso:**

144 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
147 - Transferência do Salário-Educação

**Impacto Financeiro:**

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

**Impacto Orçamentário:**

02.03000.12.306.0019.227-339030 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR / 147  
02.03000.12.306.0019.227-339030 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR / 144

Em: 01/09/2020

**Natália Pacheco de Oliveira**  
Tesoureira

Em: 01/09/2020

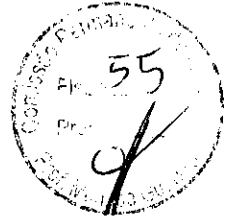
**Lucio Carlos Silva Rodrigues**  
Contador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## SOLICITAÇÃO DE ADITIVOS EM CONTRATOS

Setor Solicitante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Responsável pela Solicitação: TARCISIO ALVES MOREIRA

  
Assinatura

Data da Solicitação do Aditivo: 01/09/2020

### Dados do contrato a ser aditivado:

Contrato nº 0065/2020  
Licitação nº 033/2020  
Modalidade de Dispensa nº 21/2020  
Contratado: ADIB JOSE ABRAHAO NETO  
Objeto do Contrato:  
AGRICULTURA FAMILIAR

### JUSTIFICATIVA (motivo pelo qual se pretende o aditivo):

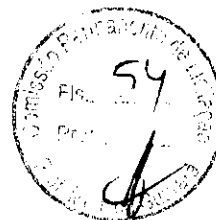
REAJUSTE  
DEVIDO AOS CONSTANTES AUMENTOS REFERENTES AOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NOS ÚLTIMOS DIAS, COM ISSO A NECESSIDADE DO REAJUSTE.

### Observações e outros:

### ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

Nº Item	Quant. Contrato	Uni	Especificação	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor Ajustado	Valor do Aditivo
1	446,00	KG	FEIJÃO PRETO, ANÃO, TIPO 1: IN NATURA, LIMPOS E SECOS, EM PERFEITO ESTADO DE MATURAÇÃO, GRÃOS INTEIROS, LIVRE DE ELEMENTOS ESTRANHOS AO GRÃO ADICIONADOS À EMBALAGEM.	4,83	1,88	6,71	838,48

## REQUERIMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO



Ao  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
da Prefeitura Municipal de Guarará - MG

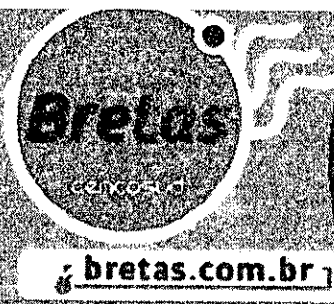
Adib José Abrahão Neto, residente ao endereço: Sítio da Lage, S/N, Zona Rural, na cidade de Guarará, Estado de Minas Gerais, CPF nº 536.785.086-34, participante da Chamada Pública nº 001/2020, datada em 27/02/2020 e Contrato 065/2020, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria REQUERER reajuste de preço do item FEIJÃO PRETO, ANÃO, TIPO 1: In natura, limpos e secos, em perfeito estado de maturação, grãos inteiros, livre de elementos estranhos ao grão adicionados à embalagem, ao qual culminou no valor de R\$4,83. Há uma grande dificuldade de se manter este preço durante este ano devido ao aumento do preço do combustível, e demais taxas durante o período de pandemia, e, após analisar o preço de mercado e realizar uma média, solicito um aumento de R\$1,88 por Kg, o que equivale a 39% de reajuste ao preço inicial, fornecendo, para tanto, comprovações necessárias para a satisfação das exigências legais.

Guarará, 27 de Agosto de 2020.

Adib José Abrahão Neto  
CPF: 536.785.086-34



# SABORES CASA



**APP**

**CHEGOU O APP BRETAS**

Disponível em Google Play e App Store

NO SUPERMERCADO BRETAS VOLTAR COM SEGURANÇA

**OFERTAS EXCLUSIVAS NO APP**

E SÓ BAIXAR, ATIVAR A OFERTA E APROVEITAR!

OFERTAS VÁLIDAS DE 21/05 A 21/06/2020

<p><b>Arroz ou Delta Realista, 4 KGZ 01</b></p> <p><b>R\$ 22,90</b> Kg</p>	<p><b>Asa de Frango, 600GRZ 02</b></p> <p><b>R\$ 13,90</b> Kg</p>	<p><b>Cordeão Moça Realista, 4 KGZ 03</b></p> <p><b>R\$ 25,90</b> Kg</p>	<p><b>Filé de Bife do Príncipe, 600GRZ 04</b></p> <p><b>R\$ 8,90</b> Kg</p>	<p><b>Purim Suíço, 600GRZ 05</b></p> <p><b>R\$ 12,90</b> Kg</p>	<p><b>Margarida Culinária Realista, 1KGZ 06</b></p> <p><b>R\$ 1,79</b> A CADA 100 G</p>
--	---	--	---	---	---

<p><b>Cevê Básica Triunpha, 0,25 L 07</b></p> <p><b>R\$ 57,90</b> LEVE</p> <p><b>R\$ 68,90</b> PESADA</p>	<p><b>Arroz Bretas, 5KGZ 08</b></p> <p><b>R\$ 16,99</b> Cada</p>	<p><b>Folho Coriço Codil ou Bretas, 0,90 L 09</b></p> <p><b>R\$ 5,99</b> Cada</p>	<p><b>Folho Preto Codil ou Bretas, 0,90 L 10</b></p> <p><b>R\$ 6,99</b> Cada</p>	<p><b>Crema de Leite Piraçanjuba, 0,25 L 11</b></p> <p><b>R\$ 2,50</b> Cada</p>	<p><b>Leite Condensado Piraçanjuba, 0,25 L 12</b></p> <p><b>R\$ 3,90</b> Cada</p>
---	--	---	--	---	---

<p><b>Leite Bretas, 1,5L 13</b></p> <p><b>R\$ 3,90</b> Cada</p>	<p><b>Doce de Leite Alibonã, 1KG 14</b></p> <p><b>R\$ 6,99</b> Cada</p>	<p><b>Café 3 Corações, 1KGZ 15</b></p> <p><b>R\$ 8,79</b> Cada</p>	<p><b>Arrozolizado em Pó Teddy, 1KGZ 16</b></p> <p><b>R\$ 5,49</b> Cada</p>	<p><b>Biscoito Garbi, 0,125 L 17</b></p> <p><b>R\$ 0,99</b> Cada</p>	<p><b>Biscoito Maribon, 0,125 L 18</b></p> <p><b>R\$ 1,58</b> Cada</p>
---	---	--	---	--	--

<p><b>Perfume para Crianças Antarctica ou Popal, 0,25 L 19</b></p> <p><b>R\$ 5,29</b> Cada</p>	<p><b>Cerveja Real, 0,33 L 20</b></p> <p><b>R\$ 2,99</b> Cada</p>	<p><b>Cerveja Granito Choja, 0,33 L 21</b></p> <p><b>R\$ 2,99</b> Cada</p>	<p><b>Doce de Leite Piraçanjuba, 0,25 L 22</b></p> <p><b>R\$ 2,49</b> Cada</p>	<p><b>Borracha Colorida, 0,25 L 23</b></p> <p><b>R\$ 2,79</b> Cada</p>	<p><b>Vinho Nacional Quirry, 0,75 L 24</b></p> <p><b>R\$ 12,99</b> Cada</p>
--	---	--	--	--	---

52  
 10/08/08  
 J

SEXTA, SABADO, DOMINGO E SEGUNDA

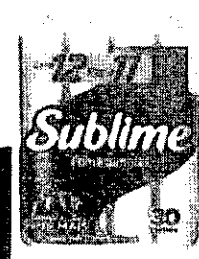
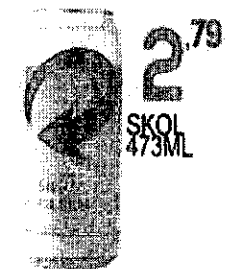
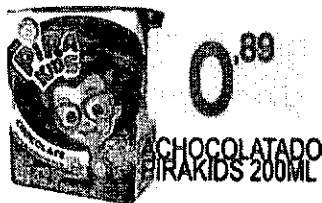
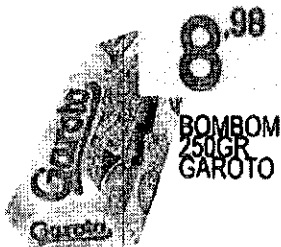
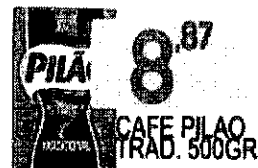
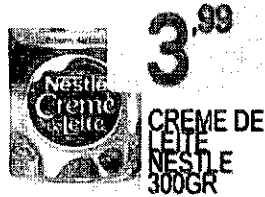
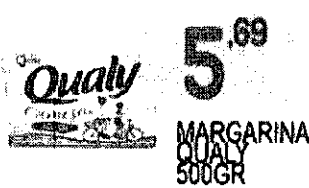
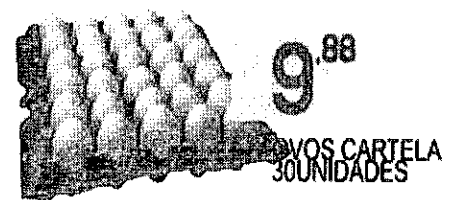
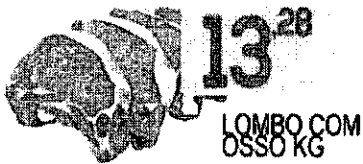
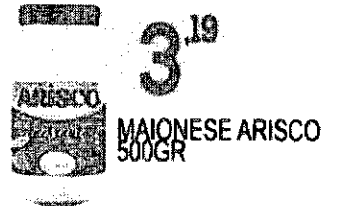
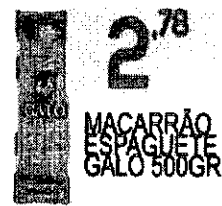
FECHA MÊS

ECONOMIZE

Chácara

Maripá de Minas

OFERTAS VÁLIDAS ATÉ SEGUNDA 31/08



O menor preço mais perto de você

RUA CAPITÃO AVELINO MARTINS, 29, CENTRO - MARIPÁ DE MINAS

# Dia

O DIA MAIS BARATO DO MÊS



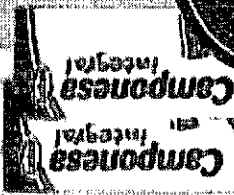
Ofertas válidas somente nesta sexta  
28/08/2020

\*Os preços variam de acordo com as lojas

Na loja da Rede Unida - Vila Ideal

**Super Oferta!**

Leite UHT  
Camponesa  
Integral - 1L

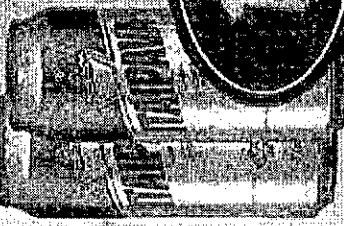


3,29

Limitado 12 Unid.

**Super Oferta!**

Cerveja  
Itaipava  
473 ml



1,99

**Super Oferta!**

Contra filé  
Bovino  
Pezão/Pedraço



27,99  
Kg

Limitado 5 Kg

Arroz Bovino  
1kg



19,99

Limitado 5 Kg

Sabonete Dove  
100g



2,99

Arroz Supê  
1kg



15,99

Farinha  
de trigo  
para branca  
1kg



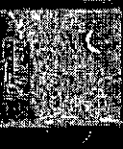
2,99

Feijão preto  
Campo Bom  
1kg



6,99

Massa Vimax  
Sêmola  
1kg



2,99

Açúcar  
Cristal  
Alvimho  
1kg



9,99

Pizza da  
Casa  
1kg



9,99

Café Evolutivo  
500g



6,99

Cerveja  
Pilsener  
1kg



3,99

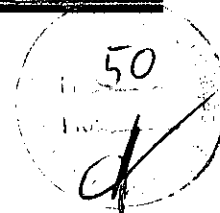
51  
K



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CHAMADA PÚBLICA Nº.001/2020.

CONTRATO Nº. 069/2020.

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de, A Prefeitura Municipal de Guarará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob nº 17.723.172/0001-96 com sede na Rua Capitão Gervasio nº 13, Bairro Centro, Guarará MG, Cep: 36.606-000 , representada neste ato pelo prefeito municipal , o Sr. José Mauricio de Sales ,CPF nº 236.688.496-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado Leandro Silva Galil com sede no Sítio Dois Irmãos, S/N em Guarará/MG, inscrito no CPF sob nº. 059.911.546-78, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei nº.11.947/2009, pela Resolução CD/FNDE nº. 038/2009 e, onde o contrato e as referidas leis forem omissas, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações e demais disposições legais aplicáveis a espécie, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº.001/2020 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de produtos da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme quantidades e especificações a seguir:

Unidade	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
kg	480	MANDIOCA - Mandioca fresca, in natura, com polpa branca ou amarela e higienizada, com as características organolépticas mantida;	R\$ 2,44	R\$ 1.171,20

### CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### CLÁUSULA QUARTA:

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

### CLÁUSULA QUINTA:

5.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2020.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

5.2 Os gêneros alimentícios serão solicitados em parte, conforme a necessidade do Município, e deverão ser entregues pelos fornecedores diretamente na cantina das Escolas Municipais, nos dias estabelecidos pelos seus responsáveis.

5.3 A quantidade e a data de cada entrega deverão obedecer ao Cronograma de Fornecimento, que será enviado posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação a cada fornecedor, juntamente com a Ordem de Fornecimento. No momento da entrega das mercadorias, além de todas as especificações solicitadas no Edital, o fornecedor deverá respeitar o Código de Defesa do Consumidor.

5.4. Os produtos deverão ser entregues pelo fornecedor somente após solicitação expedida pelo Departamento de Compras, obedecendo às prescrições contidas na mesma.

5.5. Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação a composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

5.6. O(s) fornecedor(es) deverá(ão) entregar os produtos com no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua vida útil (prazo de validade) contada a partir da entrega, e em embalagem oficial do fabricante, contendo marca e validade.

5.7. A pessoa indicada como responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reservas e o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

5.8. As mercadorias deverão ser transportadas em veículo fechado, sendo que a distribuição será de plena responsabilidade do(s) fornecedor(es).

5.9. As mercadorias deverão ser entregues no horário pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante dois recibos assinados e carimbados pelo servidor responsável pelo recebimento, sendo que uma via do recibo ficará no local e a outra anexada à Nota Fiscal.

5.10. As Notas Fiscais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, ao Coordenador de Compras, juntamente com os recibos para, após, serem encaminhados para pagamento.

5.11. Em todos os alimentos perecíveis entregues deverá constar fixado no produto, a pesagem em balança eletrônica para posterior conferência das mesmas

## CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 1.171,20 (um mil cento e setenta e um reais e vinte centavos), conforme listagem anexa a seguir:

6.2. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de fornecimento, impostos, materiais, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.03001.12.361.0014.233-339030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 144**

**02.03001.12.361.0014.233-339030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 147**

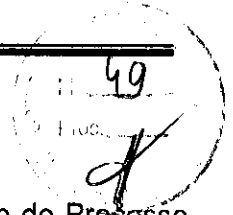
## CLÁUSULA NONA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



O CONTRATANTE, após a apresentação do documento fiscal, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA:

O presente contrato fica vinculado ao Edital da Chamada Pública nº.001/2020, e seus Anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A aplicação de penalidade à licitante será conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

11.2. Caso o fornecedor se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicado as penalidades prevista na Lei 8666/93.

11.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

11.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

11.1.3. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete conseqüências de pequena monta.

11.1.4. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

11.1.5. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

11.1.6. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, ocasiões em que o fornecedor apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada ao fornecedor a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízos das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

11.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Contratante, pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 13.1 – CONTRATANTE

- Aplicar ao fornecedor, penalidades quando for o caso;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

- Prestar toda e qualquer informação, solicitada pelo fornecedor, necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar, por escrito, ao fornecedor da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observado as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

## 13.2 - CONTRATADA:

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- Após a emissão da ordem de compra o(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na próxima segunda-feira.
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- Entregar produtos de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Será rejeitado o(s) material (is) fornecido(s) com especificações diferentes das constantes na Ordem de Compra, devendo a sua substituição ocorrer **IMEDIATAMENTE**;
- Garantir a entrega dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Providenciar a substituição de qualquer produto(s) que não atenda as especificações e as condições previstas neste edital imediatamente;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;
- Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados á CONTRATANTE ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado até o 30º dia útil após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, vedada à antecipação de pagamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

15.1. O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

16.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

17.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

## CLÁUSULA DEZOITO:

18.1. Este Contrato é regido pela Lei nº. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, pela Resolução CD/FNDE nº. 04/2015, pela chamada pública nº.001/2020 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, notadamente, onde as legislações anteriores forem omissas, e pelos princípios gerais de direito.

18.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

18.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato.

## CLÁUSULA DEZENOVE:

19.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## CLÁUSULA VINTE:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

20.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

## CLÁUSULA VINTE E UM:

21.1. Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 02(dois) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, quando pertinentes.

## CLÁUSULA VINTE E DOIS:


22.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2020.

## CLÁUSULA VINTE E TRÊS:


23.1. É competente o Foro da Comarca de Bicas para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.


E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guarará, 27 de fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ MAURÍCIO DE SALES**  
CPF 236.688.496-68  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**LEANDRO SILVA GALIL**  
Contratado  
CPF 059.911.546-78

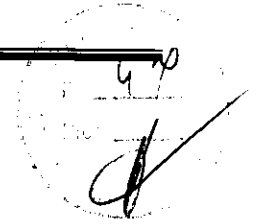
  
\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF 13059153669

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF 03241854677



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## Extrato de Contrato

**Contrato n° 0069/2020**  
**Licitação n° 033/2020**  
**Modalidade de Dispensa n° 021/2020**

**Prefeitura Municipal de GUARARÁ**

**Partes:** Prefeitura Municipal de GUARARÁ e LEANDRO SILVA GALIL

**CNPJ/CPF:** 059.911.546-78 **Empresa localizada na** SITIO DOIS IRMÃOS, n° S/N, Bairro  
, CEP 36606-000 - GUARARA - MG, Telefone: ( ) -

**Objeto:**

Unidade	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
kg	480	MANDIOCA - Mandioca fresca, in natura, com polpa branca ou amarela e higienizada, com as características organolépticas mantida;	R\$ 2,44	R\$ 1.171,20

**Valor:** 1.171,20

**Vigência:** 31/12/2020

**Dotação Orçamentária**

02.03000.12.306.0019.227-339030 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR / 147

02.03000.12.306.0019.227-339030 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR / 144

Data da Assinatura 27/02/2020

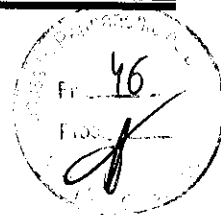
  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ MAURÍCIO DE SALES**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CHAMADA PÚBLICA Nº.001/2020.

CONTRATO Nº. 068/2020.

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de, A Prefeitura Municipal de Guarará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob nº 17.723.172/0001-96 com sede na Rua Capitão Gervasio nº 13, Bairro Centro, Guarará MG, Cep: 36.606-000, representada neste ato pelo prefeito municipal, o Sr. José Mauricio de Sales, CPF nº 236.688.496-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado José Geraldo do Nascimento com sede no Sítio Copacabana, S/N no povoado de Santa Helena na cidade de Bicas inscrita no CPF sob nº. 104.550.636-21, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei nº.11.947/2009, pela Resolução CD/FNDE nº. 038/2009 e, onde o contrato e as referidas leis forem omissas, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações e demais disposições legais aplicáveis a espécie, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº.001/2020 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de produtos da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme quantidades e especificações a seguir:

Unidade	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Kg	300	BETERRABA – Tipo Extra, tamanho médio, em boas condições de consumo, livre de sujidades, injúria; firme, inteira, uniforme, em perfeito estado de maturação, sem grandes variações de tamanho, portando, no mínimo, 02 (dois) cm de talo em conformidade com as especificações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e com as características organolépticas mantida;	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
Kg	70	BISCOITOS CASEIROS – Biscoito caseiro feito a base de farinha, óleo e ovos, podendo ter adição de polvilho, Araruta, Fécula de Batata, além de vegetais. Produto de boa qualidade livre de sujidades. Só serão aceitos biscoitos com boa aparência. Serão rejeitados biscoitos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.	R\$ 18,15	R\$ 1.270,50
Kg	100	BOLO – sabores variados - Bolos	R\$ 11,03	R\$ 1.103,00

*José Geraldo do Nascimento*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

		Caseiros, preparados com a adição de vegetais no seu preparo, como por exemplo Cenoura, Mandioca, Couve etc.		
Kg	320	CENOURA - Tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	R\$ 3,39	R\$ 1.084,80

## CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

## CLÁUSULA QUINTA:

5.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2020.

5.2 Os gêneros alimentícios serão solicitados em parte, conforme a necessidade do Município, e deverão ser entregues pelos fornecedores diretamente na cantina das Escolas Municipais, nos dias estabelecidos pelos seus responsáveis.

5.3 A quantidade e a data de cada entrega deverão obedecer ao Cronograma de Fornecimento, que será enviado posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação a cada fornecedor, juntamente com a Ordem de Fornecimento. No momento da entrega das mercadorias, além de todas as especificações solicitadas no Edital, o fornecedor deverá respeitar o Código de Defesa do Consumidor.

5.4. Os produtos deverão ser entregues pelo fornecedor somente após solicitação expedida pelo Departamento de Compras, obedecendo às prescrições contidas na mesma.

5.5. Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação a composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

5.6. O(s) fornecedor(es) deverá(ão) entregar os produtos com no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua vida útil (prazo de validade) contada a partir da entrega, e em embalagem oficial do fabricante, contendo marca e validade.

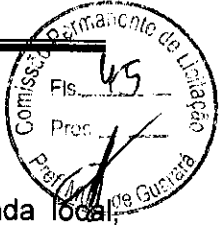
*Handwritten signature: José Geraldo de Aguiar Filho*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



5.7. A pessoa indicada como responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reservas e o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

5.8. As mercadorias deverão ser transportadas em veículo fechado, sendo que a distribuição será de plena responsabilidade do(s) fornecedor(es).

5.9. As mercadorias deverão ser entregues no horário pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante dois recibos assinados e carimbados pelo servidor responsável pelo recebimento, sendo que uma via do recibo ficará no local e a outra anexada à Nota Fiscal.

5.10. As Notas Fiscais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, ao Coordenador de Compras, juntamente com os recibos para, após, serem encaminhados para pagamento.

5.11. Em todos os alimentos perecíveis entregues deverá constar fixado no produto, a pesagem em balança eletrônica para posterior conferência das mesmas

## CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 5.877,50 (cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme listagem anexa a seguir:

6.2. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de fornecimento, impostos, materiais, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.03001.12.361.0014.233-339030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 144**

**02.03001.12.361.0014.233-339030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 147**

## CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após a apresentação do documento fiscal, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA:

O presente contrato fica vinculado ao Edital da Chamada Pública nº.001/2019, e seus Anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

*José Geraldo do Nascimento*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

11.1. A aplicação de penalidade à licitante será conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

11.2. Caso o fornecedor se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicado as penalidades prevista na Lei 8666/93.

11.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

11.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

11.1.3. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete conseqüências de pequena monta.

11.1.4. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

11.1.5. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

11.1.6. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, ocasiões em que o fornecedor apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada ao fornecedor a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízos das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

11.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Contratante, pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 13.1 – CONTRATANTE

- Aplicar ao fornecedor, penalidades quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação, solicitada pelo fornecedor, necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar, por escrito, ao fornecedor da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observado as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

### 13.2 - CONTRATADA:

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;

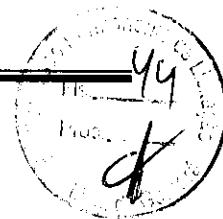
*por Sandoval do Nascimento*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- Após a emissão da ordem de compra os produtos deverão ser entregues na próxima segunda-feira.
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- Entregar produtos de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Será rejeitado o material fornecido com especificações diferentes das constantes na Ordem de Compra, devendo a sua substituição ocorrer **IMEDIATAMENTE**;
- Garantir a entrega dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Providenciar a substituição de qualquer produto(s) que não atenda as especificações e as condições previstas neste edital imediatamente;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;
- Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado até o 30º dia útil após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, vedada à antecipação de pagamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

*José Geraldo do Nascimento*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

16.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

15.1. O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

16.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

17.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

### CLÁUSULA DEZOITO:

18.1. Este Contrato é regido pela Lei nº. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, pela Resolução CD/FNDE nº. 04/2015, pela **chamada pública nº.001/2020** e pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, notadamente, onde as legislações anteriores forem omissas, e pelos princípios gerais de direito.

18.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

18.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato.

### CLÁUSULA DEZENOVE:

19.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### CLÁUSULA VINTE:

20.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

### CLÁUSULA VINTE E UM:

*Assinado e rubricado por*

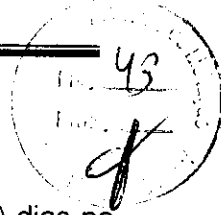




# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



21.1. Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 02(dois) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, quando pertinentes.

## CLÁUSULA VINTE E DOIS:

22.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2020.

## CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

23.1. É competente o Foro da Comarca de Bicas para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guarará, 27 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ MAURÍCIO DE SALES**  
CPF 236.688.496-68  
Prefeito Municipal  
Contratante

**José Geraldo do Nascimento**  
Contratado  
CPF 104.550.636-21

**Testemunha**  
CPF 13055153069

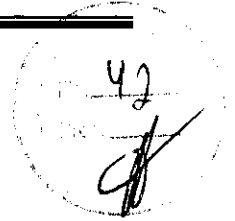
**Testemunha**  
CPF 03241854647



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## Extrato de Contrato

Contrato nº 0068/2020  
Licitação nº 033/2020  
Modalidade de Dispensa nº 021/2020

**Prefeitura Municipal de GUARARÁ**

**Partes:** Prefeitura Municipal de GUARARÁ e JOSÉ GERALDO DO NASCIMENTO

**CNPJ/CPF:** 104.550.636-21 **Empresa localizada na** SITIO COPACABANA , nº S/N - ,  
Bairro POVOADO SANTA HELENA, CEP 36600-000 - BICAS - MG, Telefone: ( ) -

**Objeto:**

Unidade	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Kg	300	BETERRABA – Tipo Extra, tamanho médio, em boas condições de consumo, livre de sujidades, injúria; firme, inteira, uniforme, em perfeito estado de maturação, sem grandes variações de tamanho, portando, no mínimo, 02 (dois) cm de talo em conformidade com as especificações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e com as características organolépticas mantida;	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
Kg	70	BISCOITOS CASEIROS – Biscoito caseiro feito a base de farinha, óleo e ovos, podendo ter adição de polvilho, Araruta, Fécula de Batata, além de vegetais. Produto de boa qualidade livre de sujidades. Só serão aceitos biscoitos com boa aparência. Serão rejeitados biscoitos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.	R\$ 18,15	R\$ 1.270,50
Kg	100	BOLO – sabores variados - Bolos Caseiros, preparados com a adição de vegetais no seu preparo, como por exemplo Cenoura, Mandioca, Couve etc.	R\$ 11,03	R\$ 1.103,00
Kg	320	CENOURA - Tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem fermentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	R\$ 3,39	R\$ 1.084,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Kg	480	MANDIOCA - Mandioca fresca, in natura, com polpa branca ou amarela e higienizada, com as características organolépticas mantida;	R\$ 2,79	R\$ 1.339,20
----	-----	--	----------	--------------

**Valor:** 5.877,50

**Vigência:** 31/12/2020

### Dotação Orçamentária

02.03001.12.361.0014.233-339030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 144

02.03001.12.361.0014.233-339030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 147

Data da Assinatura 27/02/2020

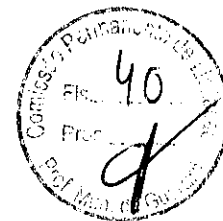
  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ MAURÍCIO DE SALES**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CHAMADA PÚBLICA Nº.001/2020.

CONTRATO Nº. 067/2020.

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de, A Prefeitura Municipal de Guarará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob nº 17.723.172/0001-96 com sede na Rua Capitão Gervasio nº 13, Bairro Centro, Guarará MG, Cep: 36.606-000, representada neste ato pelo prefeito municipal, o Sr. José Mauricio de Sales, CPF nº 236.688.496-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado José Ferreira com sede no Sítio Cachoeirinha, S/N em Guarará/MG, inscrita no CPF sob nº. 028.693.356-01, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei nº.11.947/2009, pela Resolução CD/FNDE nº. 038/2009 e, onde o contrato e as referidas leis forem omissas, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações e demais disposições legais aplicáveis a espécie, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº.001/2020 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de produtos da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme quantidades e especificações a seguir:

Unidade	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Kg	420	ABÓBORA MORANGA - Abóbora moranga 'in natura' (1ª qualidade). Devem estar frescos com grau de maturidade médio estar intactos, livres de rachaduras, cortes e esmagamento. Também não devem conter terra na sua superfície externa. O produto não poderá apresentar superfície úmida e pegajosa.	R\$ 3,33	R\$ 1.398,60
Kg	350	ABOBRINHA VERDE TIPO ITALIANA - Abobrinha fresca, livre de injúrias, rachaduras ou partes podres, com as características organolépticas mantidas, lisa, firme, sem partes podres ou amareladas, de tamanho médio, em conformidade com as especificações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em perfeito estado de maturação, inteiras e uniformes.	R\$ 3,41	R\$ 1.193,50
unidade	800	ALFACE - Alface lisa, tamanho grande, in natura, boas condições de consumo, livre de larvas ou folhas queimadas, com as características organolépticas mantida;	R\$ 1,73	R\$ 1.384,00
unidade	250	ALMEIRÃO - Maço com tamanho característico, folhas sãs e tenras, livre de manchas, partes amareladas ou murchas. Isenta de defeitos de origem	R\$ 1,62	R\$ 405,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

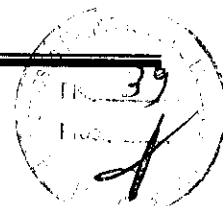
		física ou mecânica, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, em perfeita condição de consumo.		
Unidade	200	BROCOLIS – Maço com tamanho característico, folhas sãs e tenras, livre de manchas, partes amareladas ou murchas. Isenta de defeitos de origem física ou mecânica, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, em perfeita condição de consumo.	R\$ 3,90	R\$ 780,00
Molho	500	CEBOLINHA – Maço com tamanho característico, folhas sãs e tenras, livre de manchas, partes amareladas ou murchas. Isenta de defeitos de origem física ou mecânica, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, em perfeita condição de consumo.	R\$ 1,87	R\$ 935,00
Kg	260	CHUCHU - Grau médio de amadurecimento, fresco, liso, firme, em conformidade com as especificações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com as características organolépticas mantida;	R\$ 2,94	R\$ 764,40
Molho	500	COUVE - Maço com tamanho característico, folhas sãs e tenras, livre de manchas, partes amareladas ou murchas. Isenta de defeitos de origem física ou mecânica, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, em perfeita condição de consumo.	R\$ 1,77	R\$ 885,00
Kg	350	REPOLHO - Repolho verde, com peso em média de 2 kg por unidade, fresco cabeça graúda, com as características organolépticas mantida; firme, em perfeito estado de maturação, em conformidade com legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	R\$ 2,73	R\$ 955,00
Molho	370	SALSA - – Maço com tamanho característico, folhas sãs e tenras, livre de manchas, partes amareladas ou murchas. Isenta de defeitos de origem física ou mecânica, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa,	R\$ 1,74	R\$ 643,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



		em perfeita condição de consumo.		
Kg	200	VAGEM - Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	R\$ 5,87	R\$ 1.174,00

## CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

## CLÁUSULA QUINTA:

5.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2020.

5.2 Os gêneros alimentícios serão solicitados em parte, conforme a necessidade do Município, e deverão ser entregues pelos fornecedores diretamente na cantina das Escolas Municipais, nos dias estabelecidos pelos seus responsáveis.

5.3 A quantidade e a data de cada entrega deverão obedecer ao Cronograma de Fornecimento, que será enviado posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação a cada fornecedor, juntamente com a Ordem de Fornecimento. No momento da entrega das mercadorias, além de todas as especificações solicitadas no Edital, o fornecedor deverá respeitar o Código de Defesa do Consumidor.

5.4. Os produtos deverão ser entregues pelo fornecedor somente após solicitação expedida pelo Departamento de Compras, obedecendo às prescrições contidas na mesma.

5.5. Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação a composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

5.6. O(s) fornecedor(es) deverá(ão) entregar os produtos com no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua vida útil (prazo de validade) contada a partir da entrega, e em embalagem oficial do fabricante, contendo marca e validade.

5.7. A pessoa indicada como responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reservas e o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1186 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

5.8. As mercadorias deverão ser transportadas em veículo fechado, sendo que a distribuição será de plena responsabilidade do(s) fornecedor(es).

5.9. As mercadorias deverão ser entregues no horário pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante dois recibos assinados e carimbados pelo servidor responsável pelo recebimento, sendo que uma via do recibo ficará no local e a outra anexada à Nota Fiscal.

5.10. As Notas Fiscais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, ao Coordenador de Compras, juntamente com os recibos para, após, serem encaminhados para pagamento.

5.11. Em todos os alimentos perecíveis entregues deverá constar fixado no produto, a pesagem em balança eletrônica para posterior conferência das mesmas

## CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 10.518,80 (dez mil quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos), conforme listagem anexa a seguir:

6.2. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de fornecimento, impostos, materiais, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.03001.12.361.0014.233-339030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 144**

**02.03001.12.361.0014.233-339030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 147**

## CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após a apresentação do documento fiscal, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA:

O presente contrato fica vinculado ao Edital da Chamada Pública nº.001/2020, e seus Anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A aplicação de penalidade à licitante será conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

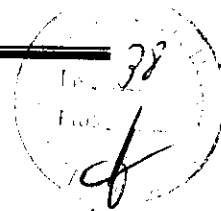
11.2. Caso o fornecedor se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicado as penalidades prevista na Lei 8666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



11.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

11.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

11.1.3. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete conseqüências de pequena monta.

11.1.4. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

11.1.5. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

11.1.6. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, ocasiões em que o fornecedor apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada ao fornecedor a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízos das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

11.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Contratante, pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 13.1 – CONTRATANTE

- Aplicar ao fornecedor, penalidades quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação, solicitada pelo fornecedor, necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar, por escrito, ao fornecedor da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observado as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

### 13.2 - CONTRATADA:

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- Após a emissão da ordem de compra os produtos deverão ser entregue na próxima segunda-feira.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- Entregar produtos de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Será rejeitado o material fornecido com especificações diferentes das constantes na Ordem de Compra, devendo a sua substituição ocorrer **IMEDIATAMENTE**;
- Garantir a entrega dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Providenciar a substituição de qualquer produto(s) que não atenda as especificações e as condições previstas neste edital imediatamente;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;
- Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado até o 30º dia útil após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, vedada à antecipação de pagamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

15.1. O **CONTRATANTE** em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

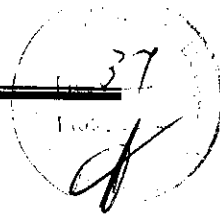
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

16.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

17.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

## CLÁUSULA DEZOITO:

18.1. Este Contrato é regido pela Lei nº. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, pela Resolução CD/FNDE nº. 04/2015, pela **chamada pública nº.001/2020** e pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, notadamente, onde as legislações anteriores forem omissas, e pelos princípios gerais de direito.

18.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

18.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato.

## CLÁUSULA DEZENOVE:

19.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## CLÁUSULA VINTE:

20.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

## CLÁUSULA VINTE E UM:

21.1. Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 02(dois) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, quando pertinentes.

## CLÁUSULA VINTE E DOIS:

22.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2020.

## CLÁUSULA VINTE E TRÊS:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ


ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

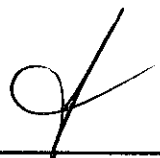
23.1. É competente o Foro da Comarca de Bicas para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.


E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guarará, 27 de fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ MAURÍCIO DE SALES**  
CPF 235.688.496-68  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**José Ferreira**  
Contratado  
CPF 280.455.646-87

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF 13055153669

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF 03241854647



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

36  
JK

## Extrato de Contrato

Contrato nº 0067/2020  
Licitação nº 033/2020  
Modalidade de Dispensa nº 021/2020

**Prefeitura Municipal de GUARARÁ**

**Partes:** Prefeitura Municipal de GUARARÁ e JOSE FERREIRA

**CNPJ/CPF:** 280.455.646-87 **Empresa localizada na** SITIO CACHOEIRINHA, nº S/N - ,  
Bairro , CEP 36606-000 - GUARARA - MG, Telefone: ( ) -

### Objeto:

Unidade	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Kg	420	ABÓBORA MORANGA - Abóbora moranga "in natura" (1ª qualidade). Devem estar frescos com grau de maturidade médio estar intactos, livres de rachaduras, cortes e esmagamento. Também não devem conter terra na sua superfície externa. O produto não poderá apresentar superfície úmida e pegajosa.	R\$ 3,33	R\$ 1.398,60
Kg	350	ABOBRINHA VERDE TIPO ITALIANA - Abobrinha fresca, livre de injúrias, rachaduras ou partes podres, com as características organolépticas mantidas, lisa, firme, sem partes podres ou amareladas, de tamanho médio, em conformidade com as especificações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em perfeito estado de maturação, inteiras e uniformes.	R\$ 3,41	R\$ 1.193,50
unidade	800	ALFACE - Alface lisa, tamanho grande, in natura, boas condições de consumo, livre de larvas ou folhas queimadas, com as características organolépticas mantida;	R\$ 1,73	R\$ 1.384,00
unidade	250	ALMEIRÃO – Maço com tamanho característico, folhas sãs e tenras, livre de manchas, partes amareladas ou murchas. Isenta de defeitos de origem física ou mecânica, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, em perfeita condição de consumo.	R\$ 1,62	R\$ 405,00
Unidade	200	BROCOLIS – Maço com tamanho característico, folhas sãs e tenras, livre de manchas, partes amareladas ou	R\$ 3,90	R\$ 780,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

35  
J

		murchas. Isenta de defeitos de origem física ou mecânica, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, em perfeita condição de consumo.		
Molho	500	CEBOLINHA – Maço com tamanho característico, folhas sãs e tenras, livre de manchas, partes amareladas ou murchas. Isenta de defeitos de origem física ou mecânica, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, em perfeita condição de consumo.	R\$ 1,87	R\$ 935,00
Kg	260	CHUCHU - Grau médio de amadurecimento, fresco, liso, firme, em conformidade com as especificações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com as características organolépticas mantida;	R\$ 2,94	R\$ 764,40
Molho	500	COUVE - Maço com tamanho característico, folhas sãs e tenras, livre de manchas, partes amareladas ou murchas. Isenta de defeitos de origem física ou mecânica, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, em perfeita condição de consumo.	R\$ 1,77	R\$ 885,00
Kg	350	REPOLHO - Repolho verde, com peso em média de 2 kg por unidade, fresco cabeça graúda, com as características organolépticas mantida; firme, em perfeito estado de maturação, em conformidade com legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	R\$ 2,73	R\$ 955,00
Molho	370	SALSA - – Maço com tamanho característico, folhas sãs e tenras, livre de manchas, partes amareladas ou murchas. Isenta de defeitos de origem física ou mecânica, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, em perfeita condição de consumo.	R\$ 1,74	R\$ 643,80
Kg	200	VAGEM - Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor	R\$ 5,87	R\$ 1.174,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

34  
9

		estranho. Peso e tamanho padrão.		
--	--	----------------------------------	--	--

**Valor:** 10.518,80

**Vigência:** 31/12/2020

## Dotação Orçamentária

02.03001.12.361.0014.233-339030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 144

02.03001.12.361.0014.233-339030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 147

Data da Assinatura 27/02/2020

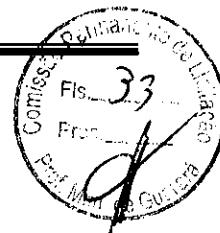
\_\_\_\_\_  
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CHAMADA PÚBLICA Nº.001/2020.

CONTRATO Nº. 066/2020.

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de, A Prefeitura Municipal de Guarará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob nº 17.723.172/0001-96 com sede na Rua Capitão Gervasio nº 13, Bairro Centro, Guarará MG, Cep: 36.606-000, representada neste ato pelo prefeito municipal, o Sr. José Mauricio de Sales, CPF nº 236.688.496-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado Ernany Meneghelli Ferreira com sede no Sítio Cachoeirinha, S/N em Guarará/MG, inscrita no CPF sob nº. 028.693.356-01, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei nº.11.947/2009, pela Resolução CD/FNDE nº. 038/2009 e, onde o contrato e as referidas leis forem omissas, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações e demais disposições legais aplicáveis a espécie, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº.001/2020 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de produtos da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme quantidades e especificações a seguir:

Unidade	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Kg	2800	BANANA PRATA - Banana Prata de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com as características organolépticas mantida;	R\$ 3,60	R\$ 10.080,00
1000	Kg	LARANJA - Laranja Pêra fresca, em bom estado de conservação, sem mofo ou fermentação, odor estranho de qualquer natureza, em conformidade com a Legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com as características organolépticas mantida;	R\$ 2,76	R\$ 2.760,00
600	Kg	MEXERICA – Mexerica Ponkan fresca, em bom estado de conservação, sem mofo ou fermentação, odor estranho de qualquer natureza, em conformidade com a Legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com as características organolépticas mantida;	R\$ 3,17	R\$ 1.902,00
240	Kg	QUIABO - tipo capsula, liso e roliço sem danos físico ou mecânico	R\$ 7,05	R\$ 1.692,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

		decorrente do transporte, Tamanho e Coloração Uniformes Produto pronto para o Consumo Imediato ou no decorrer da semana. Características: verde-escuro sem manchas e macios, deve "estalar" facilmente sob suave pressão.		
200	Kg	TOMATE - Tomate colorido, fresco, com as características organolépticas mantida; Grupo: Redondo, cor: Molho, classe 65 (entre 6,5 e 7 cm), categoria I, ausência de defeitos graves e leves, que inviabilizam o consumo do produto.	R\$ 4,38	R\$ 876,00

## CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

## CLÁUSULA QUINTA:

5.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2020.

5.2 Os gêneros alimentícios serão solicitados em parte, conforme a necessidade do Município, e deverão ser entregues pelos fornecedores diretamente na cantina das Escolas Municipais, nos dias estabelecidos pelos seus responsáveis.

5.3 A quantidade e a data de cada entrega deverão obedecer ao Cronograma de Fornecimento, que será enviado posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação a cada fornecedor, juntamente com a Ordem de Fornecimento. No momento da entrega das mercadorias, além de todas as especificações solicitadas no Edital, o fornecedor deverá respeitar o Código de Defesa do Consumidor.

5.4. Os produtos deverão ser entregues pelo fornecedor somente após solicitação expedida pelo Departamento de Compras, obedecendo às prescrições contidas na mesma.

5.5. Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação a composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

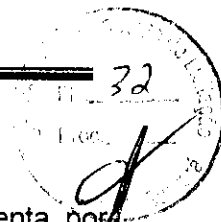




# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



5.6. O(s) fornecedor(es) deverá(ão) entregar os produtos com no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua vida útil (prazo de validade) contada a partir da entrega, e em embalagem oficial do fabricante, contendo marca e validade.

5.7. A pessoa indicada como responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reservas e o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

5.8. As mercadorias deverão ser transportadas em veículo fechado, sendo que a distribuição será de plena responsabilidade do(s) fornecedor(es).

5.9. As mercadorias deverão ser entregues no horário pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante dois recibos assinados e carimbados pelo servidor responsável pelo recebimento, sendo que uma via do recibo ficará no local e a outra anexada à Nota Fiscal.

5.10. As Notas Fiscais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, ao Coordenador de Compras, juntamente com os recibos para, após, serem encaminhados para pagamento.

5.11. Em todos os alimentos perecíveis entregues deverá constar fixado no produto, a pesagem em balança eletrônica para posterior conferência das mesmas

## CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 17.310,00 (dezessete mil trezentos e dez reais), conforme listagem anexa a seguir:

6.2. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de fornecimento, impostos, materiais, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.03001.12.361.0014.233-339030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 144**

**02.03001.12.361.0014.233-339030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 147**

## CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após a apresentação do documento fiscal, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA:

O presente contrato fica vinculado ao Edital da Chamada Pública nº.001/2020, e seus Anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

11.1. A aplicação de penalidade à licitante será conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

11.2. Caso o fornecedor se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicado as penalidades prevista na Lei 8666/93.

11.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

11.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

11.1.3. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete conseqüências de pequena monta.

11.1.4. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

11.1.5. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

11.1.6. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, ocasiões em que o fornecedor apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada ao fornecedor a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízos das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

11.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Contratante, pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 13.1 – CONTRATANTE

- Aplicar ao fornecedor, penalidades quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação, solicitada pelo fornecedor, necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar, por escrito, ao fornecedor da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observado as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

### 13.2 - CONTRATADA:

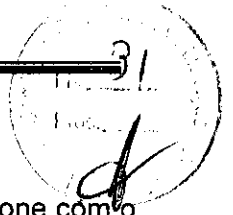
- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- Após a emissão da ordem de compra os produtos deverão ser entregues na próxima segunda-feira.
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- Entregar produtos de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Será rejeitado o material fornecido com especificações diferentes das constantes na Ordem de Compra, devendo a sua substituição ocorrer **IMEDIATAMENTE**;
- Garantir a entrega dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Providenciar a substituição de qualquer produto(s) que não atenda as especificações e as condições previstas neste edital imediatamente;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;
- Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado até o 30º dia útil após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, vedada à antecipação de pagamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

15.1. O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

16.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

17.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

## CLÁUSULA DEZOITO:

18.1. Este Contrato é regido pela Lei nº. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, pela Resolução CD/FNDE nº. 04/2015, pela chamada pública nº. 001/2020 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, notadamente, onde as legislações anteriores forem omissas, e pelos princípios gerais de direito.

18.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

18.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato.

## CLÁUSULA DEZENOVE:

19.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## CLÁUSULA VINTE:

20.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

## CLÁUSULA VINTE E UM:

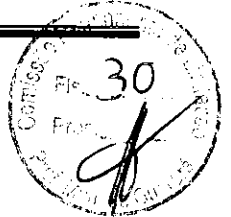
21.1. Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 02(dois) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, quando pertinentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## CLÁUSULA VINTE E DOIS:

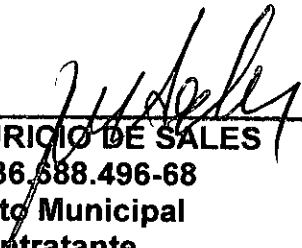
22.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2020.

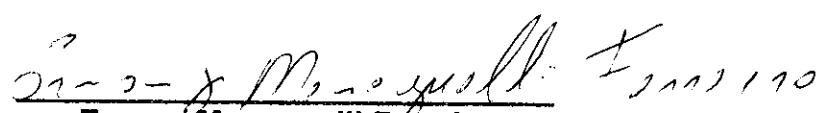
## CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

23.1. É competente o Foro da Comarca de Bicas para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guarará, 27 de fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE MAURICIO DE SALES**  
CPF 236.588.496-68  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**Ernany Meneguelli Ferreira**  
Contratado  
CPF 028.693.356-01

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha

CPF 13055153069

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha

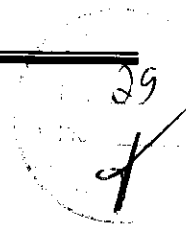
CPF 03241854647



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## Extrato de Contrato

Contrato nº 0066/2020  
Licitação nº 033/2020  
Modalidade de Dispensa nº 021/2020

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e ERNANY MENEGUELLI FERREIRA

CNPJ/CPF: 028.693.356-01 Empresa localizada na SÍTIO CACHOEIRINHA, nº PT 82 - ,  
Bairro , CEP 36606-000 - GUARARA - MG, Telefone: (32)8422-1782

Objeto:

Unidade	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Kg	2800	BANANA PRATA - Banana Prata de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, com as características organolépticas mantida;	R\$ 3,60	R\$ 10.080,00
1000	Kg	LARANJA - Laranja Pêra fresca, em bom estado de conservação, sem mofo ou fermentação, odor estranho de qualquer natureza, em conformidade com a Legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com as características organolépticas mantida;	R\$ 2,76	R\$ 2.760,00
600	Kg	MEXERICA – Mexerica Ponkan fresca, em bom estado de conservação, sem mofo ou fermentação, odor estranho de qualquer natureza, em conformidade com a Legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com as características organolépticas mantida;	R\$ 3,17	R\$ 1.902,00
240	Kg	QUIABO - tipo capsula, liso e roliço sem danos físico ou mecânico decorrente do transporte, Tamanho e Coloração Uniformes Produto pronto para o Consumo Imediato ou no decorrer da semana. Características: verde-escuro sem manchas e macios, deve "estalar" facilmente sob suave pressão.	R\$ 7,05	R\$ 1.692,00
200	Kg	TOMATE - Tomate colorido, fresco, com	R\$ 4,38	R\$ 876,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

		as características organolépticas mantida; Grupo: Redondo, cor: Molho, classe 65 (entre 6,5 e 7 cm), categoria I, ausência de defeitos graves e leves, que inviabilizam o consumo do produto.		
Valor total dos Produtos				R\$ 17.310,00

**Valor:** 17.310,00  
**Vigência:** 31/12/2020

**Dotação Orçamentária**

02.03001.12.361.0014.233-339030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 144  
02.03001.12.361.0014.233-339030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 147

**Valor total:** 17.291,60

Data da Assinatura 27/02/2020

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ MAURÍCIO DE SALES**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CHAMADA PÚBLICA Nº.001/2020.

CONTRATO Nº. 065/2020.

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de, A Prefeitura Municipal de Guarará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob nº 17.723.172/0001-96 com sede na Rua Capitão Gervasio nº 13, Bairro Centro, Guarará MG, Cep: 36.606-000, representada neste ato pelo prefeito municipal, o Sr. José Mauricio de Sales, CPF nº 236.688.496-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado Adib José Abrahão Neto com sede no Sítio da Lage, S/N em Guarará/MG, inscrita no CPF sob nº. 536.785.086-34, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei nº.11.947/2009, pela Resolução CD/FNDE nº. 038/2009 e, onde o contrato e as referidas leis forem omissas, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações e demais disposições legais aplicáveis a espécie, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº.001/2020 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de produtos da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme quantidades e especificações a seguir:

Unidade	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
kg	750	FEIJÃO PRETO, ANÃO, TIPO 1: In natura, limpos e secos, em perfeito estado de maturação, grãos inteiros, livre de elementos estranhos ao grão adicionados à embalagem.	R\$ 4,83	R\$ 3.622,50

### CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA:


O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### CLÁUSULA QUARTA:

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

### CLÁUSULA QUINTA:

5.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2020.

*Adib José Abrahão Neto* 





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

5.2 Os gêneros alimentícios serão solicitados em parte, conforme a necessidade do Município, e deverão ser entregues pelos fornecedores diretamente na cantina das Escolas Municipais, nos dias estabelecidos pelos seus responsáveis.

5.3 A quantidade e a data de cada entrega deverão obedecer ao Cronograma de Fornecimento, que será enviado posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação a cada fornecedor, juntamente com a Ordem de Fornecimento. No momento da entrega das mercadorias, além de todas as especificações solicitadas no Edital, o fornecedor deverá respeitar o Código de Defesa do Consumidor.

5.4. Os produtos deverão ser entregues pelo fornecedor somente após solicitação expedida pelo Departamento de Compras, obedecendo às prescrições contidas na mesma.

5.5. Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação a composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

5.6. O(s) fornecedor(es) deverá(ão) entregar os produtos com no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua vida útil (prazo de validade) contada a partir da entrega, e em embalagem oficial do fabricante, contendo marca e validade.

5.7. A pessoa indicada como responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reservas e o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

5.8. As mercadorias deverão ser transportadas em veículo fechado, sendo que a distribuição será de plena responsabilidade do(s) fornecedor(es).

5.9. As mercadorias deverão ser entregues no horário pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante dois recibos assinados e carimbados pelo servidor responsável pelo recebimento, sendo que uma via do recibo ficará no local e a outra anexada à Nota Fiscal.

5.10. As Notas Fiscais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, ao Coordenador de Compras, juntamente com os recibos para, após, serem encaminhados para pagamento.

5.11. Em todos os alimentos perecíveis entregues deverá constar fixado no produto, a pesagem em balança eletrônica para posterior conferência das mesmas

## CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 3.622,50 (três mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), conforme listagem anexa a seguir:

6.2. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de fornecimento, impostos, materiais, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.03000.12.306.0019.227-339030 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR / 144

02.03000.12.306.0019.227-339030 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR / 147

## CLÁUSULA NONA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



O CONTRATANTE, após a apresentação do documento fiscal, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA:

O presente contrato fica vinculado ao Edital da Chamada Pública nº.001/2020, e seus Anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A aplicação de penalidade à licitante será conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

11.2. Caso o fornecedor se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicado as penalidades prevista na Lei 8666/93.

11.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

11.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

11.1.3. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete conseqüências de pequena monta.

11.1.4. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

11.1.5. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

11.1.6. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, ocasiões em que o fornecedor apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada ao fornecedor a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízos das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

11.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Contratante, pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 13.1 – CONTRATANTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 -- e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.606-000

- Aplicar ao fornecedor, penalidades quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação, solicitada pelo fornecedor, necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar, por escrito, ao fornecedor da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observado as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

## 13.2 - CONTRATADA:

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- Após a emissão da ordem de compra o(s) produto(s) deverá(ao) ser entregue(s) na próxima segunda-feira.
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- Entregar produtos de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Será rejeitado o(s) material (is) fornecido(s) com especificações diferentes das constantes na Ordem de Compra, devendo a sua substituição ocorrer **IMEDIATAMENTE**;
- Garantir a entrega dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Providenciar a substituição de qualquer produto(s) que não atenda as especificações e as condições previstas neste edital imediatamente;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;
- Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados á **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado até o 30º dia útil após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, vedada à antecipação de pagamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

15.1. O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

16.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

17.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

## CLÁUSULA DEZOITO:

18.1. Este Contrato é regido pela Lei nº. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, pela Resolução CD/FNDE nº. 04/2015, pela chamada pública nº.001/2020 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, notadamente, onde as legislações anteriores forem omissas, e pelos princípios gerais de direito.

18.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

18.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato.

## CLÁUSULA DEZENOVE:

19.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## CLÁUSULA VINTE:

*Adri José Akahã de S. P.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

20.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

## CLÁUSULA VINTE E UM:

21.1. Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 02(dois) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, quando pertinentes.

## CLÁUSULA VINTE E DOIS:

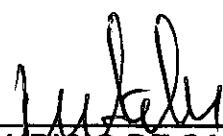
22.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2020.


## CLÁUSULA VINTE E TRÊS:


23.1. É competente o Foro da Comarca de Bicas para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

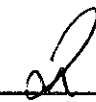
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guarará, 27 de fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**OSÉ MAURÍCIO DE SALES**  
CPF 236.688.496-68  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**ADIB JOSÉ ABRAHÃO**  
Contratado  
CPF 536.785.086-34

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF 13055153669

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF 03241854677



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

24  
/

## Extrato de Contrato

Contrato n° 065/2020  
Licitação n° 033/2020  
Modalidade de Dispensa n° 021/2020

**Prefeitura Municipal de GUARARÁ**

**Partes:** Prefeitura Municipal de GUARARÁ e ADIB JOSE ABRAHAO NETO

**CNPJ/CPF:** 536.785.086-34 **Empresa localizada na** SITIO DA LAGE, n° S/N - , Bairro ,  
CEP 36606-000 - GUARARA - MG, Telefone: ( ) -

**Objeto:**

Unidade	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
kg	750	FEIJÃO PRETO, ANÃO, TIPO 1: In natura, limpos e secos, em perfeito estado de maturação, grãos inteiros, livre de elementos estranhos ao grão adicionados à embalagem.	R\$ 4,83	R\$ 3.622,50

**Valor:** 3.622,50

**Vigência:** 31/12/2020

### **Dotação Orçamentária**

02.03000.12.306.0019.227-339030 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR / 144

02.03000.12.306.0019.227-339030 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR / 147

Data da Assinatura 27/02/2020

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ MAURÍCIO DE SALES**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

Certifico que, na data de 27/2/2020, publiquei no mural da Prefeitura Municipal de GUARARÁ o seguinte extrato do Processo nº 033/2020 na modalidade de Dispensa nº 021/2020.

GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

"O Município de GUARARÁ torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação dos Srs. ADIB JOSE ABRAHAO NETO para o(s) item(ens): FEIJÃO PRETO, ANÃO, TIPO 1: IN NATURA, LIMPOS E SECOS, EM PERFEITO ESTADO DE MATURAÇÃO, GRÃOS INTEIROS, LIVRE DE ELEMENTOS ESTRANHOS AO GRÃO ADICIONADOS À EMBALAGEM.; no valor total de R\$ 3.622,50 ERNANY MENEGUELLI FERREIRA para o(s) item(ens): BANANA PRATA - BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, COM CASCA UNIFORME NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, COM AS CARAC; TOMATE - TOMATE COLORIDO, FRESCO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA; GRUPO: REDONDO, COR: MOLHO, CLASSE 65 (ENTRE 6,5 E 7 CM), CATEGORIA I, AUSÊNCIA DE DEFEITOS GRAVES E LEVES, QUE INVIABILIZAM O CONSUMO DO PRODUTO.; LARANJA - LARANJA PÊRA FRESCA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM MOFO OU FERMENTAÇÃO, ODOR ESTRANHO DE QUALQUER NATUREZA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTID; MEXERICA – MEXERICA PONKAN FRESCA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM MOFO OU FERMENTAÇÃO, ODOR ESTRANHO DE QUALQUER NATUREZA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MA; QUIABO - TIPO CAPSULA, LISO E ROLIÇO SEM DANO FÍSICO OU MECÂNICO DECORRENTE DO TRANSPORTE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES PRODUTO PRONTO PARA O CONSUMO IMEDIATO OU NO DECORRER DA SEMANA. CARACTERÍSTICAS: VERDE-ESCURO SEM MANCHAS E MACIOS, DEVE "ESTALAR" F; no valor total de R\$ 17.310,00 JOSE FERREIRA para o(s) item(ens): VAGEM - SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO E TAMANHO PADRÃO.; COUVE - MAÇO COM TAMANHO CARACTERÍSTICO, FOLHAS SÃS E TENRAS, LIVRE DE MANCHAS, PARTES AMARELADAS OU MURCHAS. ISENTA DE DEFEITOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, EM PERFEITA C; SALSA - – MAÇO COM TAMANHO CARACTERÍSTICO, FOLHAS SÃS E TENRAS, LIVRE DE MANCHAS, PARTES AMARELADAS OU MURCHAS. ISENTA DE DEFEITOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, EM PERFEITA;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

22  
d

ALFACE - ALFACE LISA, TAMANHO GRANDE, IN NATURA, BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, LIVRE DE LARVAS OU FOLHAS QUEIMADAS, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA;; CHUCHU - GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, FRESCO, LISO, FIRME, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA;; REPOLHO - REPOLHO VERDE, COM PESO EM MÉDIA DE 2 KG POR UNIDADE, FRESCO CABEÇA GRAÚDA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA; FIRME, EM PERFEITO ESTADO DE MATURAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIME; ABOBRINHA VERDE TIPO ITALIANA - ABOBRINHA FRESCA, LIVRE DE INJÚRIAS, RACHADURAS OU PARTES PODRES, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS, LISA, FIRME, SEM PARTES PODRES OU AMARELADAS, DE TAMANHO MÉDIO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO MINI; ABÓBORA MORANGA - ABÓBORA MORANGA 'IN NATURA' (1ª QUALIDADE). DEVEM ESTAR FRESCOS COM GRAU DE MATURIDADE MÉDIO ESTAR INTACTOS, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. TAMBÉM NÃO DEVEM CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESE; ALMEIRÃO - MAÇO COM TAMANHO CARACTERÍSTICO, FOLHAS SÃS E TENRAS, LIVRE DE MANCHAS, PARTES AMARELADAS OU MURCHAS. ISENTA DE DEFEITOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, EM PERFEIT; BRÓCOLIS - MAÇO COM TAMANHO CARACTERÍSTICO, FOLHAS SÃS E TENRAS, LIVRE DE MANCHAS, PARTES AMARELADAS OU MURCHAS. ISENTA DE DEFEITOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, EM PERFEIT; CEBOLINHA - MAÇO COM TAMANHO CARACTERÍSTICO, FOLHAS SÃS E TENRAS, LIVRE DE MANCHAS, PARTES AMARELADAS OU MURCHAS. ISENTA DE DEFEITOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, EM PERFEI; no valor total de R\$ 10.518,80 JOSÉ GERALDO DO NASCIMENTO para o(s) item(ens): BOLO - SABORES VARIADOS - BOLOS CASEIROS, PREPARADOS COM A ADIÇÃO DE VEGETAIS NO SEU PREPARO, COMO POR EXEMPLO CENOURA, MANDIOCA, COUVE ETC.; BETERRABA - TIPO EXTRA, TAMANHO MÉDIO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, LIVRE DE SUJIDADES, INJÚRIA; FIRME, INTEIRA, UNIFORME, EM PERFEITO ESTADO DE MATURAÇÃO, SEM GRANDES VARIAÇÕES DE TAMANHO, PORTANDO, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) CM DE TALO EM CONFORMIDADE COM AS; CENOURA - TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, TENRA, COR UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA.; BISCOITOS CASEIROS - BISCOITO CASEIRO FEITO A BASE DE FARINHA, ÓLEO E OVOS, PODENDO TER ADIÇÃO DE POLVILHO, ARARUTA, FÉCULA DE BATATA, ALÉM DE VEGETAIS. PRODUTO DE BOA QUALIDADE LIVRE DE SUJIDADES. SÓ SERÃO ACEITOS BISCOITOS COM BOA APARECIA. SERÃO REJEIT; no valor total de R\$ 4.538,30 LEANDRO SILVA GALIL para o(s) item(ens): MANDIOCA - MANDIOCA FRESCA, IN NATURA, COM POLPA BRANCA OU AMARELA E HIGIENIZADA., COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA;; no valor total de R\$





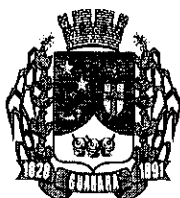
# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

1.171,20 Não cotado(s) : PÃO TIPO HOT DOG – DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM PESO MINIMO 50G. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLAÁSTICA INVIOLAVEL, DE MODO A MANTER O PADRÃO DE QUALIDADE, VALIDADE: PRAZO DE VALIDADE DE 02 (DOIS) DIAS, ENTREGAS: OS PRODUTOS com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme Processo nº 033/2020"

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

## ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de GUARARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação dos Srs. ADIB JOSE ABRAHAO NETO para o item: FEIJÃO PRETO, ANÃO, TIPO 1: IN NATURA, LIMPOS E SECOS, EM PERFEITO ESTADO DE MATURAÇÃO, GRÃOS INTEIROS, LIVRE DE ELEMENTOS ESTRANHOS AO GRÃO ADICIONADOS À EMBALAGEM.; ERNANY MENEGUELLI FERREIRA para os itens: BANANA PRATA - BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, COM CASCA UNIFORME NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, COM AS CARAC; TOMATE - TOMATE COLORIDO, FRESCO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA; GRUPO: REDONDO, COR: MOLHO, CLASSE 65 (ENTRE 6,5 E 7 CM), CATEGORIA I, AUSÊNCIA DE DEFEITOS GRAVES E LEVES, QUE INVIABILIZAM O CONSUMO DO PRODUTO.; LARANJA - LARANJA PÊRA FRESCA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM MOFO OU FERMENTAÇÃO, ODOR ESTRANHO DE QUALQUER NATUREZA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA; MEXERICA - MEXERICA PONKAN FRESCA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM MOFO OU FERMENTAÇÃO, ODOR ESTRANHO DE QUALQUER NATUREZA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MA; QUIABO - TIPO CAPSULA, LISO E ROLIÇO SEM DANO FÍSICO OU MECÂNICO DECORRENTE DO TRANSPORTE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES PRODUTO PRONTO PARA O CONSUMO IMEDIATO OU NO DECORRER DA SEMANA. CARACTERÍSTICAS: VERDE-ESCURO SEM MANCHAS E MACIOS, DEVE "ESTALAR" F; JOSE FERREIRA para os itens: VAGEM - SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO E TAMANHO PADRÃO.; COUVE - MAÇO COM TAMANHO CARACTERÍSTICO, FOLHAS SÃS E TENRAS, LIVRE DE MANCHAS, PARTES AMARELADAS OU MURCHAS. ISENTA DE DEFEITOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, EM PERFEITA C; SALSA - - MAÇO COM TAMANHO CARACTERÍSTICO, FOLHAS SÃS E TENRAS, LIVRE DE MANCHAS, PARTES AMARELADAS OU MURCHAS. ISENTA DE DEFEITOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, EM PERFEITA; ALFACE - ALFACE LISA, TAMANHO GRANDE, IN NATURA, BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, LIVRE DE LARVAS OU FOLHAS QUEIMADAS, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA;; CHUCHU - GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, FRESCO, LISO, FIRME, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA;; REPOLHO - REPOLHO VERDE, COM PESO EM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

MÉDIA DE 2 KG POR UNIDADE, FRESCO CABEÇA GRAÚDA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA; FIRME, EM PERFEITO ESTADO DE MATURAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIME; ABOBRINHA VERDE TIPO ITALIANA - ABOBRINHA FRESCA, LIVRE DE INJÚRIAS, RACHADURAS OU PARTES PODRES, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS, LISA, FIRME, SEM PARTES PODRES OU AMARELADAS, DE TAMANHO MÉDIO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO MINI; ABÓBORA MORANGA - ABÓBORA MORANGA "IN NATURA" (1ª QUALIDADE). DEVEM ESTAR FRESCOS COM GRAU DE MATURIDADE MÉDIO ESTAR INTACTOS, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. TAMBÉM NÃO DEVEM CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESE; ALMEIRÃO – MAÇO COM TAMANHO CARACTERÍSTICO, FOLHAS SÃS E TENRAS, LIVRE DE MANCHAS, PARTES AMARELADAS OU MURCHAS. ISENTA DE DEFEITOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, EM PERFEIT; BRÓCOLIS – MAÇO COM TAMANHO CARACTERÍSTICO, FOLHAS SÃS E TENRAS, LIVRE DE MANCHAS, PARTES AMARELADAS OU MURCHAS. ISENTA DE DEFEITOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, EM PERFEIT; CEBOLINHA – MAÇO COM TAMANHO CARACTERÍSTICO, FOLHAS SÃS E TENRAS, LIVRE DE MANCHAS, PARTES AMARELADAS OU MURCHAS. ISENTA DE DEFEITOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, EM PERFEIT; JOSÉ GERALDO DO NASCIMENTO para os itens: BOLO – SABORES VARIADOS - BOLOS CASEIROS, PREPARADOS COM A ADIÇÃO DE VEGETAIS NO SEU PREPARO, COMO POR EXEMPLO CENOURA, MANDIOCA, COUVE ETC.; BETERRABA – TIPO EXTRA, TAMANHO MÉDIO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, LIVRE DE SUJIDADES, INJÚRIA; FIRME, INTEIRA, UNIFORME, EM PERFEITO ESTADO DE MATURAÇÃO, SEM GRANDES VARIAÇÕES DE TAMANHO, PORTANDO, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) CM DE TALO EM CONFORMIDADE COM AS; CENOURA - TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, TENRA, COR UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA.; BISCOITOS CASEIROS – BISCOITO CASEIRO FEITO A BASE DE FARINHA, ÓLEO E OVOS, PODENDO TER ADIÇÃO DE POLVILHO, ARARUTA, FÉCULA DE BATATA, ALÉM DE VEGETAIS. PRODUTO DE BOA QUALIDADE LIVRE DE SUJIDADES. SÓ SERÃO ACEITOS BISCOITOS COM BOA APARECIA. SERÃO REJEIT; LEANDRO SILVA GALIL para o item: MANDIOCA - MANDIOCA FRESCA, IN NATURA, COM POLPA BRANCA OU AMARELA E HIGIENIZADA., COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA;;

GUARARA, 27 de fevereiro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

GUARARA, 27 de fevereiro de 2020

Assunto: Dispensa de Procedimento de Licitação  
Processo nº 033/2020  
Modalidade de Dispensa nº 21/2020  
Objeto: AGRICULTURA FAMILIAR

Exmo. Senhor JOSÉ MAURICIO DE SALES  
DD. Prefeito Municipal de GUARARÁ

Excelentíssimo Senhor,

Esta Comissão designada para realizar os trabalhos pertinentes às Licitações desta Casa decidiu, por unanimidade, pela dispensa de procedimento licitatório para a contratação dos Srs. ADIB JOSE ABRAHAO NETO para o(s) item(ens): FEIJÃO PRETO, ANÃO, TIPO 1: IN NATURA, LIMPOS E SECOS, EM PERFEITO ESTADO DE MATURAÇÃO, GRÃOS INTEIROS, LIVRE DE ELEMENTOS ESTRANHOS AO GRÃO ADICIONADOS À EMBALAGEM.; no valor total de R\$ 3.622,50 ERNANY MENEGUELLI FERREIRA para o(s) item(ens): BANANA PRATA - BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, COM CASCA UNIFORME NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, COM AS CARAC; TOMATE - TOMATE COLORIDO, FRESCO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA; GRUPO: REDONDO, COR: MOLHO, CLASSE 65 (ENTRE 6,5 E 7 CM), CATEGORIA I, AUSÊNCIA DE DEFEITOS GRAVES E LEVES, QUE INVIABILIZAM O CONSUMO DO PRODUTO.; LARANJA - LARANJA PÊRA FRESCA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM MOFO OU FERMENTAÇÃO, ODOR ESTRANHO DE QUALQUER NATUREZA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTID; MEXERICA – MEXERICA PONKAN FRESCA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM MOFO OU FERMENTAÇÃO, ODOR ESTRANHO DE QUALQUER NATUREZA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MA; QUIABO - TIPO CAPSULA, LISO E ROLIÇO SEM DANO FÍSICO OU MECÂNICO DECORRENTE DO TRANSPORTE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES PRODUTO PRONTO PARA O CONSUMO IMEDIATO OU NO DECORRER DA SEMANA. CARACTERÍSTICAS: VERDE-ESCURO SEM MANCHAS E MACIOS, DEVE “ESTALAR” F; no valor total de R\$ 17.310,00 JOSE FERREIRA para o(s) item(ens): VAGEM - SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO E TAMANHO PADRÃO.; COUVE - MAÇO COM TAMANHO CARACTERÍSTICO, FOLHAS SÃS E TENRAS, LIVRE DE MANCHAS, PARTES AMARELADAS OU MURCHAS. ISENTA DE DEFEITOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, EM PERFEITA C; SALSA - - MAÇO COM



TAMANHO CARACTERÍSTICO, FOLHAS SÃS E TENRAS, LIVRE DE MANCHAS, PARTES AMARELADAS OU MURCHAS. ISENTA DE DEFEITOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, EM PERFEITA; ALFACE - ALFACE LISA, TAMANHO GRANDE, IN NATURA, BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, LIVRE DE LARVAS OU FOLHAS QUEIMADAS, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA;; CHUCHU - GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, FRESCO, LISO, FIRME, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA;; REPOLHO - REPOLHO VERDE, COM PESO EM MÉDIA DE 2 KG POR UNIDADE, FRESCO CABEÇA GRAÚDA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA; FIRME, EM PERFEITO ESTADO DE MATURAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIME; ABOBRINHA VERDE TIPO ITALIANA - ABOBRINHA FRESCA, LIVRE DE INJÚRIAS, RACHADURAS OU PARTES PODRES, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS, LISA, FIRME, SEM PARTES PODRES OU AMARELADAS, DE TAMANHO MÉDIO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO MINI; ABÓBORA MORANGA - ABÓBORA MORANGA "IN NATURA" (1ª QUALIDADE). DEVEM ESTAR FRESCOS COM GRAU DE MATURIDADE MÉDIO ESTAR INTACTOS, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. TAMBÉM NÃO DEVEM CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESE; ALMEIRÃO - MAÇO COM TAMANHO CARACTERÍSTICO, FOLHAS SÃS E TENRAS, LIVRE DE MANCHAS, PARTES AMARELADAS OU MURCHAS. ISENTA DE DEFEITOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, EM PERFEIT; BRÓCOLIS - MAÇO COM TAMANHO CARACTERÍSTICO, FOLHAS SÃS E TENRAS, LIVRE DE MANCHAS, PARTES AMARELADAS OU MURCHAS. ISENTA DE DEFEITOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, EM PERFEIT; CEBOLINHA - MAÇO COM TAMANHO CARACTERÍSTICO, FOLHAS SÃS E TENRAS, LIVRE DE MANCHAS, PARTES AMARELADAS OU MURCHAS. ISENTA DE DEFEITOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, EM PERFEI; no valor total de R\$ 10.518,80 JOSÉ GERALDO DO NASCIMENTO para o(s) item(ens): BOLO - SABORES VARIADOS - BOLOS CASEIROS, PREPARADOS COM A ADIÇÃO DE VEGETAIS NO SEU PREPARO, COMO POR EXEMPLO CENOURA, MANDIOCA, COUVE ETC.; BETERRABA - TIPO EXTRA, TAMANHO MÉDIO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, LIVRE DE SUJIDADES, INJÚRIA; FIRME, INTEIRA, UNIFORME, EM PERFEITO ESTADO DE MATURAÇÃO, SEM GRANDES VARIAÇÕES DE TAMANHO, PORTANDO, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) CM DE TALO EM CONFORMIDADE COM AS; CENOURA - TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, TENRA. COR UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA.; BISCOITOS CASEIROS - BISCOITO CASEIRO FEITO A BASE DE FARINHA, ÓLEO E OVOS, PODENDO TER ADIÇÃO DE POLVILHO, ARARUTA, FÉCULA DE BATATA, ALÉM DE VEGETAIS. PRODUTO DE BOA QUALIDADE LIVRE DE SUJIDADES. SÓ SERÃO ACEITOS BISCOITOS COM BOA APARECIA. SERÃO REJEIT; no valor total de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

16

R\$ 4.538,30 LEANDRO SILVA GALIL para o(s) item(ens): MANDIOCA - MANDIOCA FRESCA, IN NATURA, COM POLPA BRANCA OU AMARELA E HIGIENIZADA., COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA;; no valor total de R\$ 1.171,20 Não cotado(s) : PÃO TIPO HOT DOG – DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM PESO MINIMO 50G. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLAÁSTICA INVIOLAVEL, DE MODO A MANTER O PADRÃO DE QUALIDADE, VALIDADE: PRAZO DE VALIDADE DE 02 (DOIS) DIAS, ENTREGAS: OS PRODUTOS, para a realização do serviço supra citado, conforme discriminado na proposta inclusa nos atos, nos termos do art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, sendo que a documentação necessária será entregue no ato do pagamento.

Corroborando nosso entendimento o parecer exarado pela douda Assessoria Jurídica do Município que aponta no caminho da viabilidade jurídica da contratação da aludido Srs., nos moldes acima mencionados.

Concordando o Sr. Prefeito com a Dispensa de Licitação, proceder-se-á, através de ato próprio, a ratificação da decisão desta Comissão, com a subseqüente publicação no órgão oficial.

À oportunidade, esta Comissão Permanente de Licitação agradece a confiança em seus trabalhos e manifesta votos de elevada consideração

\_\_\_\_\_  
GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

15

Município de GUARARÁ  
Processo licitatório nº 033/2020  
Modalidade de Dispensa nº 021/2020

## PARECER

## RELATÓRIO

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38, VI da lei federal nº8666/93, consulta-me o a Comissão Permanente de Licitação se a Licitação nº 033/2020, na modalidade de Dispensa nº 021/2020 devidamente instaurada transcorreu adequadamente, considerando os atos até então praticados que indicam a empresa ADIB JOSE ABRAHAO NETO como responsável pela realização do seguinte objeto: FEIJÃO PRETO, ANÃO, TIPO 1: IN NATURA, LIMPOS E SECOS, EM PERFEITO ESTADO DE MATURAÇÃO, GRÃOS INTEIROS, LIVRE DE ELEMENTOS ESTRANHOS AO GRÃO ADICIONADOS À EMBALAGEM.; ERNANY MENEGUELLI FERREIRA como responsável pela realização do seguinte objeto: TOMATE - TOMATE COLORIDO, FRESCO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA; GRUPO: REDONDO, COR: MOLHO, CLASSE 65 (ENTRE 6,5 E 7 CM), CATEGORIA I, AUSÊNCIA DE DEFEITOS GRAVES E LEVES, QUE INVIABILIZAM O CONSUMO DO PRODUTO.; QUIABO - TIPO CAPSULA, LISO E ROLIÇO SEM DANO FÍSICO OU MECÂNICO DECORRENTE DO TRANSPORTE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES PRODUTO PRONTO PARA O CONSUMO IMEDIATO OU NO DECORRER DA SEMANA. CARACTERÍSTICAS: VERDE-ESCURO SEM MANCHAS E MACIOS, DEVE "ESTALAR" F; MEXERICA – MEXERICA PONKAN FRESCA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM MOFO OU FERMENTAÇÃO, ODOR ESTRANHO DE QUALQUER NATUREZA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MA; LARANJA - LARANJA PÊRA FRESCA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM MOFO OU FERMENTAÇÃO, ODOR ESTRANHO DE QUALQUER NATUREZA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTID; BANANA PRATA - BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, COM CASCA UNIFORME NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, COM AS CARAC; JOSE FERREIRA como responsável pela realização do seguinte objeto: VAGEM - SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO E TAMANHO PADRÃO.; SALSA - – MAÇO COM TAMANHO CARACTERÍSTICO, FOLHAS Sãs E TENRAS, LIVRE DE MANCHAS, PARTES AMARELADAS OU MURCHAS. ISENTA DE DEFEITOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, EM PERFEITA; REPOLHO - REPOLHO VERDE, COM PESO EM MÉDIA DE 2 KG POR UNIDADE, FRESCO CABEÇA GRAÚDA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA; FIRME, EM PERFEITO ESTADO DE MATURAÇÃO, EM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO; COUVE - MAÇO COM TAMANHO CARACTERÍSTICO, FOLHAS Sãs E TENRAS, LIVRE DE MANCHAS, PARTES AMARELADAS OU MURCHAS. ISENTA DE DEFEITOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, EM PERFEITA C; CHUCHU - GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, FRESCO, LISO, FIRME, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA;; CEBOLINHA – MAÇO COM TAMANHO CARACTERÍSTICO, FOLHAS Sãs E TENRAS, LIVRE DE MANCHAS, PARTES AMARELADAS OU MURCHAS. ISENTA DE DEFEITOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, EM PERFEIT; BRÓCOLIS – MAÇO COM TAMANHO CARACTERÍSTICO, FOLHAS Sãs E TENRAS, LIVRE DE MANCHAS, PARTES AMARELADAS OU MURCHAS. ISENTA DE DEFEITOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, EM PERFEIT; ALMEIRÃO – MAÇO COM TAMANHO CARACTERÍSTICO, FOLHAS Sãs E TENRAS, LIVRE DE MANCHAS, PARTES AMARELADAS OU MURCHAS. ISENTA DE DEFEITOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, EM PERFEIT; ALFACE - ALFACE LISA, TAMANHO GRANDE, IN NATURA, BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, LIVRE DE LARVAS OU FOLHAS QUEIMADAS, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA;; ABÓBORA MORANGA - ABÓBORA MORANGA "IN NATURA" (1ª QUALIDADE). DEVEM ESTAR FRESCOS COM GRAU DE MATURIDADE MÉDIO ESTAR INTACTOS, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. TAMBÉM NÃO DEVEM CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESE; ABOBRINHA VERDE TIPO ITALIANA - ABOBRINHA FRESCA, LIVRE DE INJÚRIAS, RACHADURAS OU PARTES PODRES, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS, LISA, FIRME, SEM PARTES PODRES OU AMARELADAS, DE TAMANHO MÉDIO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO MINI; JOSÉ GERALDO DO NASCIMENTO como responsável pela realização do seguinte objeto: CENOURA - TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, TENRA, COR UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA.; BOLO – SABORES VARIADOS - BOLOS CASEIROS, PREPARADOS COM A ADIÇÃO DE VEGETAIS NO SEU PREPARO, COMO POR EXEMPLO CENOURA, MANDIOCA, COUVE ETC.; BISCOITOS CASEIROS – BISCOITO CASEIRO FEITO A BASE DE FARINHA, ÓLEO E OVOS, PODENDO TER ADIÇÃO DE POLVILHO, ARARUTA, FÉCULA DE BATATA, ALÉM DE VEGETAIS. PRODUTO DE BOA QUALIDADE LIVRE DE SUJIDADES. SÓ SERÃO ACEITOS BISCOITOS COM BOA APARECIA. SERÃO REJEIT; BETERRABA – TIPO EXTRA, TAMANHO MÉDIO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, LIVRE DE SUJIDADES, INJÚRIA; FIRME, INTEIRA, UNIFORME, EM PERFEITO ESTADO DE MATURAÇÃO, SEM GRANDES VARIAÇÕES DE TAMANHO, PORTANDO, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) CM DE TALO EM CONFORMIDADE COM AS; LEANDRO SILVA GALIL como responsável pela realização do seguinte objeto: MANDIOCA - MANDIOCA FRESCA, IN NATURA,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

13  
4

COM POLPA BRANCA OU AMARELA E HIGIENIZADA., COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA;;

Acompanhou o pedido o respectivo processo licitatório, contendo todos os seus documentos e atos formalizados até a presente data.

Lidos e analisados os autos, passo a opinar.

## FUNDAMENTOS

A licitação é um procedimento administrativo formal que tem por escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, consoante se extrai do art. 3º, caput, da lei federal nº8666/1993.

Ainda que tal imposição seja tomada por regra no que diz respeito às obras, serviços e aquisições do Poder Público, não se poderia jamais considerá-la de forma absoluta, uma vez que nem sempre se verifica sua utilidade na satisfação do interesse público, razão pela qual o legislador definiu as hipóteses em que a Administração pode deixar de realizar o certame, quais sejam, a licitação dispensada (art. 17), a licitação dispensável (art. 24) e a licitação inexigível (art. 25).

O caso em tela retrata uma das hipóteses de licitação dispensável, ou, de outro tom, aquela que, divergentemente da licitação dispensada, não foi imposta ao administrador, deixando-lhe certa margem de discricionariedade para decidir sobre a conveniência e a oportunidade em realizar uma contratação direta. Cabível, por oportuno, colacionar o lúcido entendimento de Jessé Torres Pereira Júnior em Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, p.150:

"A par de exauriente, o elenco de situações em que a licitação é dispensável apresenta-se com característica de reservar à Administração discricionariedade para decidir, em face das circunstâncias do caso concreto, se dispensa ou não o certame. Mesmo em presença de hipótese em que a dispensa é autorizada, a Administração pode preferir proceder à licitação, se tal atender superiormente ao interesse público."

Repise-se que, nos casos relacionados pela legislação, há certa margem de discricionariedade para a dispensa ou não do certame, devendo-se priorizar, sempre, o interesse público, o que se verifica no caso sob comento, senão, veja.

O artigo 24, inciso II da lei federal nº8666/1993 estabelece expressamente:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A análise formal dos atos praticados demonstra que o caso em análise se amolda ao inciso acima transcrito, calhando registrar o zelo da comissão ao realizar cotação prévia de preços, optando-se pelo menor de sorte a preservar o interesse público. De tal sorte, a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

12  
K

contratação a ser efetivada, repise-se, concretiza uma das hipóteses de dispensabilidade do certame, justificando-se tal hipótese também pelo fato do custo de um procedimento licitatório ser, às vezes, superior ao benefício que dele poderia ser extraído, conflitandose, por consequência, com o princípio da economicidade.

Não visualizo nenhum outro incidente ou ato praticado que fuja a normalidade e, por conseguinte, não noto nos elementos a mim submetidos qualquer indício de irregularidade, razão pela qual considero adequados os atos praticados, frente às prescrições da lei federal nº8666/1993.

## CONCLUSÃO

Como estão satisfeitos os aspectos legais analisados, o feito pode ser devidamente homologado, lembrando que deverá merecer a divulgação na forma prevista no art.26 da lei federal nº8666/1993.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

GUARARA, 27 de fevereiro de 2020

  
João Paulo Carvalho de Meireles Filho  
Assessor Jurídico do Município



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

## PREFEITO MUNICIPAL

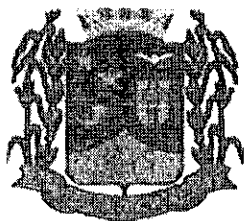
Considerando os elementos indicados: autorizo: licitar na forma sugerida. Com o objetivo de atender ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO, ainda, que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em 27/02/2020



---

José Maurício de Sales  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervasio, nº 13 - Centro - Guarará - MG  
CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

10

## PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

*"Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Guarará e dá outras providências."*

O Prefeito do Município de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Licitações e Contratos, e:

*"Considerando, a necessidade de substituição de membro integrante da Comissão de Licitação";*

*"Considerando, a necessidade de se recompor os membros que integram a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal."*

*"Considerando, os mandamentos legais contidos na Constituição Federal de 1988."*

*"Considerando, o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93."*

*"Considerando, os princípios constitucionais inerentes a Administração Pública e a supremacia do interesse público e bem como a necessidade de nomeação dos membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarará para a condução dos processos licitatórios a serem instaurados."*

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo mencionados para compor a "Comissão Permanente de Licitação" do Município de Guarará:

	NOME	FUNÇÃO
01	Gustavo Alexandre Abrahão	Presidente
02	Gislaini Bordini Rocha	Membro
03	Antônio Joaquim Pimenta Alves	Membro
04	Lucas William Soares	Suplente

**Art. 2º** - Nomear como Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade de Pregão instaurados pela Administração Municipal, os servidores abaixo denominados:

	NOME	FUNÇÃO
01	Lucas William Soares	Pregoeiro
02	Gustavo Alexandre Abrahão	Equipe de Apoio
03	Gislaini Bordini Rocha	Equipe de Apoio
04	Antônio Joaquim Pimenta Alves	Suplente

**Art. 3º** - Os trabalhos dos servidores nomeados através desta Portaria deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal que regula a modalidade de pregão, na Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** - O teor desta Portaria deverá ser levado ao conhecimento dos órgãos municipais competentes.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publica-se e cumpra-se.

Guarará, 02 de janeiro de 2020.

JOSE MAURICIO DE SALES  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

09  
JK

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de serviços realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a contratação direta visto que a licitação é dispensável, nos termos do art.24 da lei 8666/1993, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex<sup>a</sup>. para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

Pela comissão de licitação em 27/02/2020

Gustavo Alexandre Abrahão  
Presidente da CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

08

## QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOURARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DA DESPESA (VALOR)

Mês	2020	2021	2022
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	3.461,46	0,00	0,00
Março	3.461,46	0,00	0,00
Abril	3.461,46	0,00	0,00
Maio	3.461,46	0,00	0,00
Junho	3.461,46	0,00	0,00
Julho	3.461,46	0,00	0,00
Agosto	3.461,46	0,00	0,00
Setembro	3.461,46	0,00	0,00
Outubro	3.461,46	0,00	0,00
Novembro	3.461,46	0,00	0,00
Dezembro	3.461,46	0,00	0,00

### Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

### Fonte de Recurso:

147 - Transferência do Salário-Educação

144 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

### Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

### Impacto Orçamentário:

02.03000.12.306.0019.227-339030 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR / 144

02.03000.12.306.0019.227-339030 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR / 147

Em: 27/02/2020

Natália Pacheco de Oliveira  
Tesoureira

Em: 27/02/2020

  
Lucio Carlos Silva Rodrigues  
Contador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

07

## SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS

Solicitação nº: 2875/2020

Setor requisitante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Responsável pela solicitação: TARCISIO ALVES MOREIRA  
Data da solicitação: 27/02/2020

Assinatura

### Objeto da solicitação

AGRICULTURA FAMILIAR

### Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)

ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR.

### Observações ou Outros

SEGUE EM ANEXO A SOLICITAÇÃO DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO JUNTO COM COPIA DA ATA E COTAÇÃO DOS ITENS

### ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	350,00	kg	ABOBRINHA VERDE TIPO ITALIANA - ABOBRINHA FRESCA, LIVRE DE INJÚRIAS, RACHADURAS OU PARTES PODRES, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS, LISA, FIRME, SEM PARTES PODRES OU AMARELADAS, DE TAMANHO MÉDIO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, EM PERFEITO ESTADO DE MATURAÇÃO, INTEIRAS E UNIFORMES.
2	420,00	kg	ABÓBORA MORANGA - ABÓBORA MORANGA 'IN NATURA' (1ª QUALIDADE). DEVEM ESTAR FRESCOS COM GRAU DE MATURIDADE MÉDIO ESTAR INTACTOS, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. TAMBÉM NÃO DEVEM CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA E PEGAJOSA.
3	800,00	uni	ALFACE - ALFACE LISA, TAMANHO GRANDE, IN NATURA, BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, LIVRE DE LARVAS OU FOLHAS QUEIMADAS, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA;
4	250,00	uni	ALMEIRÃO - MAÇO COM TAMANHO CARACTERÍSTICO, FOLHAS SÁS E TENRAS, LIVRE DE MANCHAS, PARTES AMARELADAS OU MURCHAS. ISENTA DE DEFEITOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE CONSUMO.
5	2.800,00	kg	BANANA PRATA - BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, COM CASCA UNIFORME NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA;
6	300,00	kg	BETERRABA - TIPO EXTRA, TAMANHO MÉDIO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, LIVRE DE SUJIDADES, INJÚRIA; FIRME, INTEIRA, UNIFORME, EM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

06

			PERFEITO ESTADO DE MATURAÇÃO, SEM GRANDES VARIAÇÕES DE TAMANHO, PORTANDO, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) CM DE TALO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA;
7	70,00	kg	BISCOITOS CASEIROS – BISCOITO CASEIRO FEITO A BASE DE FARINHA, ÓLEO E OVOS, PODENDO TER ADIÇÃO DE POLVILHO, ARARUTA, FÉCULA DE BATATA, ALÉM DE VEGETAIS. PRODUTO DE BOA QUALIDADE LIVRE DE SUJIDADES. SÓ SERÃO ACEITOS BISCOITOS COM BOA APARECIA. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL ASSADAS, QUEIMADOS, AMASSADAS, ACHATADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. OS MESMOS DEVERÃO ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS E BOLORES.
8	100,00	kg	BOLO – SABORES VARIADOS - BOLOS CASEIROS, PREPARADOS COM A ADIÇÃO DE VEGETAIS NO SEU PREPARO, COMO POR EXEMPLO CENOURA, MANDIOCA, COUVE ETC.
9	200,00	uni	BRÓCOLIS – MAÇO COM TAMANHO CARACTERÍSTICO, FOLHAS SÃS E TENRAS, LIVRE DE MANCHAS, PARTES AMARELADAS OU MURCHAS. ISENTA DE DEFEITOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE CONSUMO.
10	500,00	uni	CEBOLINHA – MAÇO COM TAMANHO CARACTERÍSTICO, FOLHAS SÃS E TENRAS, LIVRE DE MANCHAS, PARTES AMARELADAS OU MURCHAS. ISENTA DE DEFEITOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE CONSUMO.
11	320,00	kg	CENOURA - TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, TENRA, COR UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA.
12	260,00	kg	CHUCHU - GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, FRESCO, LISO, FIRME, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA;
13	500,00	uni	COUVE - MAÇO COM TAMANHO CARACTERÍSTICO, FOLHAS SÃS E TENRAS, LIVRE DE MANCHAS, PARTES AMARELADAS OU MURCHAS. ISENTA DE DEFEITOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE CONSUMO.
14	750,00	kg	FEIJÃO PRETO, ANÃO, TIPO 1: IN NATURA, LIMPOS E SECOS, EM PERFEITO ESTADO DE MATURAÇÃO, GRÃOS INTEIROS, LIVRE DE ELEMENTOS ESTRANHOS AO GRÃO ADICIONADOS À EMBALAGEM.
15	1.000,00	kg	LARANJA - LARANJA PÊRA FRESCA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM MOFO OU FERMENTAÇÃO, ODOR ESTRANHO DE QUALQUER NATUREZA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA;
16	480,00	kg	MANDIOCA - MANDIOCA FRESCA, IN NATURA, COM POLPA BRANCA OU AMARELA E HIGIENIZADA., COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA;
17	600,00	kg	MEXERICA – MEXERICA PONKAN FRESCA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM MOFO OU FERMENTAÇÃO, ODOR ESTRANHO DE QUALQUER NATUREZA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA;
18	70,00	kg	PÃO TIPO HOT DOG – DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM PESO MINIMO 50G. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

05

			EMBALAGEM PLAÁSTICA INVIOLAVEL, DE MODO A MANTER O PADRÃO DE QUALIDADE, VALIDADE: PRAZO DE VALIDADE DE 02 (DOIS) DIAS, ENTREGAS: OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NAS ESCOLAS, DE ACORDO COM O MESMO PEDIDO DE COMPRAS ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOS HORARIOS PRÉ-DETERMINADOS, CONTROLE: O FORNECEDOR, NO DIA DA ENTREGA, DEVERÁ ESPERAR O FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL CONFERIR AS MERCADORIAS RECEBIDAS, OBSERVANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO E AS QUANTIDADES CONTIDAS NA ORDEM DE COMPRA.
19	240,00	kg	QUIABO - TIPO CAPSULA, LISO E ROLIÇO SEM DANO FÍSICO OU MECÂNICO DECORRENTE DO TRANSPORTE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. PRODUTO PRONTO PARA O CONSUMO IMEDIATO OU NO DECORRER DA SEMANA. CARACTERÍSTICAS: VERDE-ESCURO SEM MANCHAS E MACIOS, DEVE "ESTALAR" FACILMENTE SOB SUAVE PRESSÃO.
20	350,00	kg	REPOLHO - REPOLHO VERDE, COM PESO EM MÉDIA DE 2 KG POR UNIDADE, FRESCO CABEÇA GRAÚDA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA; FIRME, EM PERFEITO ESTADO DE MATURAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
21	370,00	uni	SALSA - MAÇO COM TAMANHO CARACTERÍSTICO, FOLHAS Sãs E TENRAS, LIVRE DE MANCHAS, PARTES AMARELADAS OU MURCHAS. ISENTA DE DEFEITOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE CONSUMO.
22	200,00	kg	TOMATE - TOMATE COLORIDO, FRESCO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA; GRUPO: REDONDO, COR: MOLHO, CLASSE 65 (ENTRE 6,5 E 7 CM), CATEGORIA I, AUSÊNCIA DE DEFEITOS GRAVES E LEVES, QUE INVIABILIZAM O CONSUMO DO PRODUTO.
23	200,00	kg	VAGEM - SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO E TAMANHO PADRÃO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

04

## COTAÇÃO DE PREÇO

Nº Item	Informante	Data	Forma Contato	Valor Unit.	Valor Total	Custo Médio
1	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TCE/MG)	30/01/2020	X	3,41	1.193,50	1.193,50
2	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TCE/MG)	30/01/2020	X	3,33	1.398,60	1.398,60
3	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TCE/MG)	30/01/2020	X	1,73	1.384,00	1.384,00
4	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TCE/MG)	30/01/2020	X	1,62	405,00	405,00
5	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TCE/MG)	30/01/2020	X	3,60	10.080,00	10.080,00
6	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TCE/MG)	30/01/2020	X	3,75	1.125,00	1.125,00
7	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TCE/MG)	30/01/2020	X	18,15	1.270,50	1.270,50
8	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TCE/MG)	30/01/2020	X	11,03	1.103,00	1.103,00
9	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TCE/MG)	30/01/2020	X	3,90	780,00	780,00
10	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TCE/MG)	30/01/2020	X	1,87	935,00	935,00
11	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TCE/MG)	30/01/2020	X	3,39	1.084,80	1.084,80
12	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TCE/MG)	30/01/2020	X	2,94	764,40	764,40
13	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TCE/MG)	30/01/2020	X	1,77	885,00	885,00
14	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TCE/MG)	30/01/2020	X	4,83	3.622,50	3.622,50
15	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TCE/MG)	30/01/2020	X	2,76	2.760,00	2.760,00
16	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TCE/MG)	30/01/2020	X	2,98	1.430,40	1.430,40
17	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TCE/MG)	30/01/2020	X	3,17	1.902,00	1.902,00
18	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TCE/MG)	30/01/2020	X	8,73	611,10	611,10
19	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TCE/MG)	30/01/2020	X	7,05	1.692,00	1.692,00
20	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TCE/MG)	30/01/2020	X	2,73	955,50	955,50
21	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TCE/MG)	30/01/2020	X	1,74	643,80	643,80
22	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TCE/MG)	30/01/2020	X	4,38	876,00	876,00
23	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TCE/MG)	30/01/2020	X	5,87	1.174,00	1.174,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

03


Fornecedores \_\_\_\_\_

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TCE/MG) - AV. RAJA GABAGLIA 1.315 ,1315 - LUXEMBURGO - CEP 30380-435 - BELO HORIZONTE, MG

Valor Total: 38.076,10

## Legenda para o Estabelecimento

- [ T ] Telefone
- [ F ] Fax
- [ O ] Orçamento
- [ X ] Outros

  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

02  
*[Handwritten signature]*

Comunicado Interno

Do: Secretario Municipal de Educação

Para: Setor de Licitação

Assunto: Contratação dos Agricultores Familiares referente a Chamada publica 001/2020.

Em: 27/02/2020

Vimos por meio deste, solicitar que seja realizado procedimento para a contratação dos agricultores familiares referente à Chamada Publica 001/2020 realizada no dia 19/02/2020.

Tal contratação tem como intuito realizar a compra de legumes, verduras e frutas para que seja realizado o preparo da merenda escolar.

Segue em anexo a este comunicado documentos que serão necessários para que possa ser realizado contrato.

- Cópia da Cotação de Preço;
- Cópia da Ata de recebimento da documentação dos agricultores;
- Cópia das documentações e proposta de cada agricultor familiar.

Desde já agradecemos e esperamos a ser atendidos.

Atenciosamente,

---

Tarcísio Alves Moreira  
Secretario Municipal de Educação